



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 280.937,97 (duzentos e oitenta mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

Tuntum – Maranhão, 12 de janeiro de 2021.

VALQUIRIA SILVA PESSOA

Pregoeira Titular
Portaria n.º 001/2021



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Offício nº 011/2021

Tuntum (MA), 07 de janeiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vêm por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à Contratação de serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 003 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **RS 280.937,97** (duzentos e oitenta mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Wellington Chaves Pessoa

Wellington Chaves Pessoa

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSIL VE DE 1CV COM BOMBEADOR 4R5IA-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8	R\$ 1.052,00	R\$ 8.416,00
2	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSIL VE DE 2CV COM BOMBEADOR 4R5IA-12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8	R\$ 1.285,33	R\$ 10.282,64
3	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSIL VE DE 3CV COM BOMBEADOR 4R8PB-11 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8	R\$ 1.426,33	R\$ 11.410,64
4	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSIL VE DE 4CV COM BOMBEADOR 4R5IA-24 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8	R\$ 1.538,33	R\$ 12.306,64
5	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSIL VE DE 5CV COM BOMBEADOR 4R6PB-25 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8	R\$ 1.592,67	R\$ 12.741,36
6	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSIL VE DE 6CV COM BOMBEADOR 4R6- 28 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5	R\$ 1.701,33	R\$ 8.506,65



7	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSIL VE DE 7CV COM BOMBEADOR 4R8PB-22 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5 /	R\$ 1.851,00	R\$ 9.255,00
8	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSIL VE DE 8CV COM BOMBEADOR 4R8PB-26 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5 /	R\$ 1.969,00	R\$ 9.845,00
9	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSIL VE DE 9CV COM BOMBEADOR 4R8PB-24 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5 /	R\$ 1.957,67	R\$ 9.788,35
10	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSIL VE DE 10CV 380V TRI COM BOMBEADOR 4R8-28 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5 /	R\$ 1.974,33	R\$ 9.871,65
11	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSIL VE DE 10CV 380V MB6-610 TRI COM BOMBEADOR R11A-15 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	4 /	R\$ 2.320,67	R\$ 9.282,68
12	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSIL VE DE 13CV 380V MB6-610 TRI COM BOMBEADOR R11A-20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	4 /	R\$ 2.681,33	R\$ 10.725,32
13	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSIL VE DE 16CV 380V MB6-610 TRI COM BOMBEADOR R20-15 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2 /	R\$ 2.777,67	R\$ 5.555,34
14	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSIL VE DE 17CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-16	SERVIÇO	2 /	R\$ 2.933,33	R\$ 5.866,66



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
15	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 18CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I-17	SERVIÇO	2 /	R\$ 3.203,00	R\$ 6.406,00
16	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 19CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-19 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2 /	R\$ 3.441,00	R\$ 6.882,00
17	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 20CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2 /	R\$ 3.635,00	R\$ 7.270,00
18	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 22,5CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR S40-09 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2 /	R\$ 3.762,00	R\$ 7.524,00
19	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 27,5CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-11 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2 /	R\$ 3.998,00	R\$ 7.996,00
20	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 30CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2 /	R\$ 4.173,00	R\$ 8.346,00
21	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 32,5CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-13 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2 /	R\$ 4.466,33	R\$ 8.932,66



22	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSIL VE DE 37,5CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-15 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2 ✓	R\$ 4.518,67	R\$ 9.037,34
23	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8 ✓	R\$ 403,67	R\$ 3.229,36
24	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8 ✓	R\$ 422,67	R\$ 3.381,36
25	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8 ✓	R\$ 574,67	R\$ 4.597,36
26	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8 ✓	R\$ 674,33	R\$ 5.394,64
27	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8 ✓	R\$ 722,00	R\$ 5.776,00
28	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5 ✓	R\$ 741,33	R\$ 3.706,65
29	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5 ✓	R\$ 778,67	R\$ 3.893,35
30	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5 ✓	R\$ 796,67	R\$ 3.983,35
31	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5 ✓	R\$ 807,00	R\$ 4.035,00
32	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5 ✓	R\$ 870,33	R\$ 4.351,65
33	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 911,33	R\$ 1.822,66
34	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 948,33	R\$ 1.896,66
35	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
36	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14 CV	SERVIÇO	2	R\$	R\$ 2.944,00



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				1.472,00	
37	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 1.589,67		R\$ 3.179,34
38	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 1.656,00		R\$ 3.312,00
39	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 1.863,33		R\$ 3.726,66
40	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 1.913,33		R\$ 3.826,66
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/COMPRESSOR (LIMPEZA) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 9.826,67		R\$ 19.653,34
	TOTAL					R\$ 280.937,97

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a contratação do objeto, para o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no tocante aos serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, que são de responsabilidade da Administração Pública Municipal, e, assim, atender a demanda necessária para o fornecimento de água potável para o município de Tuntum/MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 003 de 2014 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 07 de janeiro de 2021.

Wellington Chaves Pessoa

Wellington Chaves Pessoa

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



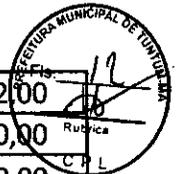
PESQUISA DE PREÇOS



NOME FANTASIA: ELETROFIOS CONSTRUÇÕES					
RAZÃO SOCIAL: M DE JESUS BARROS SILVA SILVA					
CNPJ: 01.183.723/0001-36					
ENDEREÇO: AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO N°400 / CENTRO / PRESIDENTE DUTRA - MA					
DATA DA PEQUISA: 04.01.2021					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 1CV COM BOMBEADOR 4R5IA-10	SERVIÇO	8	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
2	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 2CV COM BOMBEADOR 4R5IA-12	SERVIÇO	8	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
3	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 3CV COM BOMBEADOR 4R8PB-11	SERVIÇO	8	R\$ 1.450,00	R\$ 11.600,00
4	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 4CV COM BOMBEADOR 4R5IA-24	SERVIÇO	8	R\$ 1.560,00	R\$ 12.480,00
5	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 5CV COM BOMBEADOR 4R6PB-25	SERVIÇO	8	R\$ 1.610,00	R\$ 12.880,00
6	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 6CV COM BOMBEADOR 4R6-28	SERVIÇO	5	R\$ 1.725,00	R\$ 8.625,00
7	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 7CV COM BOMBEADOR 4R8PB-22	SERVIÇO	5	R\$ 1.880,00	R\$ 9.400,00
8	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 8CV COM BOMBEADOR 4R8PB-26	SERVIÇO	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
9	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 9CV COM BOMBEADOR 4R8PB-24	SERVIÇO	5	R\$ 1.980,00	R\$ 9.900,00
10	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 10CV 380V TRI COM BOMBEADOR 4R8-28	SERVIÇO	5	R\$ 1.990,00	R\$ 9.950,00
11	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 10CV 380V MB6-610 TRI COM BOMBEADOR R11A-15	SERVIÇO	4	R\$ 2.350,00	R\$ 9.400,00



12	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 13CV 380V MB6-610 TRI COM BOMBEADOR R11A-20	SERVIÇO	4	R\$ 2.733,00	R\$ 10.932,00
13	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 16CV 380V MB6-610 TRI COM BOMBEADOR R20-15	SERVIÇO	2	R\$ 2.810,00	R\$ 5.620,00
14	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 17CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-16	SERVIÇO	2	R\$ 2.990,00	R\$ 5.980,00
15	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 18CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-17	SERVIÇO	2	R\$ 3.276,00	R\$ 6.552,00
16	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 19CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-19	SERVIÇO	2	R\$ 3.499,00	R\$ 6.998,00
17	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 20CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-20	SERVIÇO	2	R\$ 3.655,00	R\$ 7.310,00
18	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 22,5CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR S40-09	SERVIÇO	2	R\$ 3.787,00	R\$ 7.574,00
19	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 27,5CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-11	SERVIÇO	2	R\$ 3.995,00	R\$ 7.990,00
20	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 30CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-12	SERVIÇO	2	R\$ 4.230,00	R\$ 8.460,00
21	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 32,5CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-13	SERVIÇO	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
22	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 37,5CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-15	SERVIÇO	2	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
23	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1 CV	SERVIÇO	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
24	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	SERVIÇO	8	R\$ 423,00	R\$ 3.384,00
25	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3 CV	SERVIÇO	8	R\$ 589,00	R\$ 4.712,00
26	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4 CV	SERVIÇO	8	R\$ 710,00	R\$ 5.680,00



27	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5 CV	SERVIÇO	8	R\$ 734,00	R\$ 5.872,00
28	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6 CV	SERVIÇO	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
29	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7 CV	SERVIÇO	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
30	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8 CV	SERVIÇO	5	R\$ 823,00	R\$ 4.115,00
31	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9 CV	SERVIÇO	5	R\$ 835,00	R\$ 4.175,00
32	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10 CV	SERVIÇO	5	R\$ 880,00	R\$ 4.400,00
33	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11 CV	SERVIÇO	2	R\$ 925,00	R\$ 1.850,00
34	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12 CV	SERVIÇO	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
35	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13 CV	SERVIÇO	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
36	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14 CV	SERVIÇO	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
37	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15 CV	SERVIÇO	2	R\$ 1.629,00	R\$ 3.258,00
38	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16 CV	SERVIÇO	2	R\$ 1.678,00	R\$ 3.356,00
39	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17 CV	SERVIÇO	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
40	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18 CV	SERVIÇO	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/COMPRESSOR (LIMPEZA)	SERVIÇO	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL					R\$ 285.503,00

Denise Aparecida Simões
Servidora Pública responsável pela pesquisa



PESQUISA DE PREÇOS



NOME FANTASIA: FERRAGRIL

RAZÃO SOCIAL: A.H.DA SILVA ALMEIDA

CNPJ: 05.539.627.0001-39

ENDEREÇO: AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO N°980/CENTRO/ PRESIDENTE DUTRA -MA

DATA DA PEQUISA: 05/01/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 1CV COM BOMBEADOR 4R5IA-10	SERVIÇO	4	R\$ 1.030,00	R\$ 4.120,00
2	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 2CV COM BOMBEADOR 4R5IA-12	SERVIÇO	4	R\$ 1.290,00	R\$ 5.160,00
3	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 3CV COM BOMBEADOR 4R8PB-11	SERVIÇO	4	R\$ 1.425,00	R\$ 5.700,00
4	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 4CV COM BOMBEADOR 4R5IA-24	SERVIÇO	4	R\$ 1.530,00	R\$ 6.120,00
5	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 5CV COM BOMBEADOR 4R6PB-25	SERVIÇO	4	R\$ 1.589,00	R\$ 6.356,00
6	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 6CV COM BOMBEADOR 4R6-28	SERVIÇO	3	R\$ 1.690,00	R\$ 5.070,00
7	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 7CV COM BOMBEADOR 4R8PB-22	SERVIÇO	3	R\$ 1.850,00	R\$ 5.550,00
8	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 8CV COM BOMBEADOR 4R8PB-26	SERVIÇO	3	R\$ 1.967,00	R\$ 5.901,00
9	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 9CV COM BOMBEADOR 4R8PB-24	SERVIÇO	3	R\$ 1.950,00	R\$ 5.850,00
10	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 10CV 380V TRI COM BOMBEADOR 4R8-28	SERVIÇO	3	R\$ 1.978,00	R\$ 5.934,00
11	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 10CV 380V MB6-610 TRI COM BOMBEADOR R11A-15	SERVIÇO	4	R\$ 2.312,00	R\$ 9.248,00



12	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 13CV 380V MB6-610 TRI COM BOMBEADOR R11A-20	SERVIÇO	4	R\$ 2.699,00	R\$ 10.796,00
13	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 16CV 380V MB6-610 TRI COM BOMBEADOR R20-15	SERVIÇO	4	R\$ 2.789,00	R\$ 11.156,00
14	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 17CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-16	SERVIÇO	4	R\$ 2.910,00	R\$ 11.640,00
15	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 18CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-17	SERVIÇO	4	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
16	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 19CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-19	SERVIÇO	4	R\$ 3.425,00	R\$ 13.700,00
17	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 20CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-20	SERVIÇO	4	R\$ 3.600,00	R\$ 14.400,00
18	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 22,5CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR S40-09	SERVIÇO	3	R\$ 3.787,00	R\$ 11.361,00
19	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 27,5CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-11	SERVIÇO	3	R\$ 3.999,00	R\$ 11.997,00
20	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 30CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-12	SERVIÇO	3	R\$ 4.189,00	R\$ 12.567,00
21	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 32,5CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-13	SERVIÇO	3	R\$ 4.478,00	R\$ 13.434,00
22	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 37,5CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-15	SERVIÇO	3	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
23	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1 CV	SERVIÇO	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
24	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	SERVIÇO	4	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
25	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3 CV	SERVIÇO	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
26	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4 CV	SERVIÇO	4	R\$ 699,00	R\$ 2.796,00



27	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5 CV	SERVIÇO	4	R\$ 712,00	R\$ 2.848,00
28	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6 CV	SERVIÇO	5	R\$ 734,00	R\$ 3.670,00
29	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7 CV	SERVIÇO	5	R\$ 770,00	R\$ 3.850,00
30	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8 CV	SERVIÇO	5	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
31	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9 CV	SERVIÇO	5	R\$ 796,00	R\$ 3.980,00
32	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10 CV	SERVIÇO	5	R\$ 866,00	R\$ 4.330,00
33	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11 CV	SERVIÇO	4	R\$ 910,00	R\$ 3.640,00
34	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12 CV	SERVIÇO	4	R\$ 945,00	R\$ 3.780,00
35	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13 CV	SERVIÇO	4	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
36	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14 CV	SERVIÇO	4	R\$ 1.495,00	R\$ 5.980,00
37	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15 CV	SERVIÇO	4	R\$ 1.590,00	R\$ 6.360,00
38	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16 CV	SERVIÇO	4	R\$ 1.667,00	R\$ 6.668,00
39	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17 CV	SERVIÇO	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
40	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18 CV	SERVIÇO	4	R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/COMPRESSOR (LIMPEZA)	SERVIÇO	2	R\$ 9.780,00	R\$ 19.560,00
TOTAL					R\$ 298.048,00

Denise Paquetina Gomes

Servidora Pública responsável pela pesquisa



PESQUISA DE PREÇOS



NOME FANTASIA: ELETROFIOS CONSTRULÇÕES LTDA

RAZÃO SOCIAL: ELETROFIOS CONSTRUCOES

CNPJ: 05.623.122/0001-58

ENDEREÇO: AV CAMPOS DANTAS N° 2015/CAMPOS DANTAS / PRESIDENTE DUTRA -MA

DATA DA PEQUISA: 06/01/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 1CV COM BOMBEADOR 4R5IA-10	SERVIÇO	4	R\$ 1.026,00	R\$ 4.104,00
2	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 2CV COM BOMBEADOR 4R5IA-12	SERVIÇO	4	R\$ 1.266,00	R\$ 5.064,00
3	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 3CV COM BOMBEADOR 4R8PB-11	SERVIÇO	4	R\$ 1.404,00	R\$ 5.616,00
4	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 4CV COM BOMBEADOR 4R5IA-24	SERVIÇO	4	R\$ 1.525,00	R\$ 6.100,00
5	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 5CV COM BOMBEADOR 4R6PB-25	SERVIÇO	4	R\$ 1.579,00	R\$ 6.316,00
6	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 6CV COM BOMBEADOR 4R6-28	SERVIÇO	3	R\$ 1.689,00	R\$ 5.067,00
7	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 7CV COM BOMBEADOR 4R8PB-22	SERVIÇO	3	R\$ 1.823,00	R\$ 5.469,00
8	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 8CV COM BOMBEADOR 4R8PB-26	SERVIÇO	3	R\$ 1.940,00	R\$ 5.820,00
9	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 9CV COM BOMBEADOR 4R8PB-24	SERVIÇO	3	R\$ 1.943,00	R\$ 5.829,00
10	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 10CV 380V TRI COM BOMBEADOR 4R8-28	SERVIÇO	3	R\$ 1.955,00	R\$ 5.865,00
11	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 10CV 380V MB6-610 TRI COM BOMBEADOR R11A-15	SERVIÇO	4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
12	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 13CV 380V MB6-610 TRI COM BOMBEADOR R11A-20	SERVIÇO	4	R\$ 2.612,00	R\$ 10.448,00



13	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 16CV 380V MB6-610 TRI COM BOMBEADOR R20-15	SERVIÇO	4	R\$ 2.734,00	R\$ 10.936,00
14	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 17CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-16	SERVIÇO	4	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
15	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 18CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-17	SERVIÇO	4	R\$ 3.133,00	R\$ 12.532,00
16	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 19CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-19	SERVIÇO	4	R\$ 3.399,00	R\$ 13.596,00
17	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 20CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-20	SERVIÇO	4	R\$ 3.650,00	R\$ 14.600,00
18	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 22,5CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR S40-09	SERVIÇO	3	R\$ 3.712,00	R\$ 11.136,00
19	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 27,5CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-11	SERVIÇO	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
20	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 30CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-12	SERVIÇO	3	R\$ 4.100,00	R\$ 12.300,00
21	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 32,5CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-13	SERVIÇO	3	R\$ 4.421,00	R\$ 13.263,00
22	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 37,5CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-15	SERVIÇO	3	R\$ 4.456,00	R\$ 13.368,00
23	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1 CV	SERVIÇO	4	R\$ 412,00	R\$ 1.648,00
24	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	SERVIÇO	4	R\$ 435,00	R\$ 1.740,00
25	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3 CV	SERVIÇO	4	R\$ 555,00	R\$ 2.220,00
26	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4 CV	SERVIÇO	4	R\$ 614,00	R\$ 2.456,00
27	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5 CV	SERVIÇO	4	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00
28	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6 CV	SERVIÇO	5	R\$ 740,00	R\$ 3.700,00
29	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7 CV	SERVIÇO	5	R\$ 766,00	R\$ 3.830,00
30	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8 CV	SERVIÇO	5	R\$ 777,00	R\$ 3.885,00
31	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9 CV	SERVIÇO	5	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
32	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10 CV	SERVIÇO	5	R\$ 865,00	R\$ 4.325,00



33	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11 CV	SERVIÇO	4	R\$ 899,00	R\$ 3.596,00
34	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12 CV	SERVIÇO	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
35	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13 CV	SERVIÇO	4	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
36	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14 CV	SERVIÇO	4	R\$ 1.421,00	R\$ 5.684,00
37	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15 CV	SERVIÇO	4	R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00
38	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16 CV	SERVIÇO	4	R\$ 1.623,00	R\$ 6.492,00
39	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17 CV	SERVIÇO	4	R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00
40	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18 CV	SERVIÇO	4	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/COMPRESSOR (LIMPEZA)	SERVIÇO	2	R\$ 9.700,00	R\$ 19.400,00
TOTAL					R\$ 294.915,00

Denise noqueira Gimbira
Servidora Pública responsável pela pesquisa

PORTARIA Nº 12/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

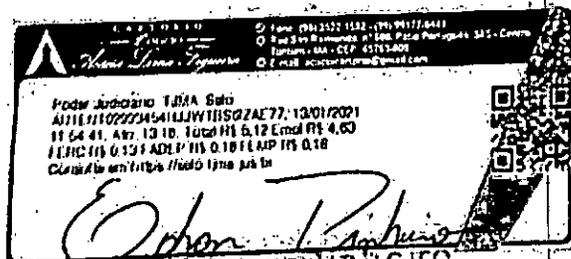
Art. 1º - NOMEAR WELLINGTON CHAVES PESSOA, inscrito no CPF:
924.751.593-91 para o Cargo de Secretário de Obras e Serviços Urbanos da
Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do
mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



Edson Pinheiro
Escrivente Autorizado
Cartório do 2º Ofício



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 08 de janeiro de 2021.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 52/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do CPF: 769.632.683-04, para o Cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



Estado do Maranhão." Agora lê-se: "**FRANCISCO DAS CHAGAS MILHOMEM DA CUNHA**, inscrito no CPF:149.645.203-82 para o Cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, do Município de Tuntum, Estado do Maranhão."

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:

de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código identificador: 9f30b2ed2defc23dea4dd2e92d12d768

ERRATA Nº 03 DA PORTARIA 11/2021

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Tuntum -MA, comunica errata na publicação da Portaria nº 11/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, do dia 07/01/2021, p. 101/102, tendo como objeto Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão. Onde se lê: **CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO**, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão." Agora lê-se: **CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO**, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:

de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código identificador: 3a4ca18a86d1592c60a9a7223a30a3e1

DECRETO Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Delega competências à Secretaria Municipal Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Tuntum e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 87, incisos I e linha b, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, ainda, a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II - assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do art. 2º deste Decreto;

III - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexistência de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento; este último será realizado pelo Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, de forma solidária, sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

Art. 2º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração;

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do Secretário Municipal de Administração.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração.

§1º As despesas de que tratam os incisos I e II deste artigo serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, na forma prevista no art.1º, § 1º.

Art. 3º Na impossibilidade de exercer, temporariamente, suas competências, o titular da secretaria mencionada neste Decreto será substituído interinamente pelo Secretário Adjunto, mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Ficam revogados as disposições em contrário

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código identificador: 8bf6ecfb21bc682594bca0485a633770

PORTARIA Nº 49/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições





PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MÁS QUE TRABALHO
CUIDAR DA NOSSA CENTE



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 280.937,97 (duzentos e oitenta mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme classificação abaixo:

15 122 0002 2039 0000 - Manut. e Func. da Sec. de Obras e Urbanismo
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 11 de Janeiro de 2021.

Andressa Cristina Pereira Melo
Andressa Cristina Pereira Melo
Contadora CRM/MA 13738/O-4



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.911/0001-64

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 63763-000 - TUNTUM - MA.

E-mail:



PORTARIA Nº 50/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO, inscrita
no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira
- Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do
mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).


Prefeito Municipal de Tuntum



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 12 de Janeiro de 2021.'q

RHCARDDO HELIRVALI ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.136.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Cma08:

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO Nº 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOAS, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **VALQUIRIA SILVA PESSOA** e **JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA**, **MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR** e **WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL** e **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exerceram suas atividades no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, ao quarto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MARANHÃO
Cidade de São João



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CRENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATORIO
31	FORO COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
NÃO DESETRABALHE
O Povo de Nossa Cidade



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 015/2021

Pregão Presencial n.º 015/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 122/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 19 de Fevereiro de 2021, às 09h00minh.

Local: Rua Ariston Léda, S/N (Prédio da Secretaria de Educação) – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 002/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **19 de Fevereiro de 2021, sendo a abertura prevista para às 09:00h do mesmo dia**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.



- 3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- 3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.
- 3.1.3 -Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2 - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5 -Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por *fac-simile*) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação



de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Ariston Léda, S/N – Centro Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante:..... Pregão Presencial n.º 015/2021 Objeto: Contratação de serviços de manutenção e de limpeza de poços artesanais tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Ariston Léda, S/N – Centro Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA	
ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante:..... Pregão Presencial n.º 015/2021 Objeto: Contratação de serviços de manutenção e de limpeza de poços artesanais tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

4 - **CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase



externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – Anexo III);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.



4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustíveis, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;



7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal n.º. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal n.º. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;



9.1.3.2 -O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 -Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 -O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência,

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de "menor preço por item", será aberto o envelope de "documentação de habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio



13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):



- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante



ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

IEG = $\frac{PC + ELP}{AT}$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

14.4 - Se a licitante for considerada inabilitada a participar da licitação, terá sua garantia liberada ou restituída depois de transcorrida a fase de recurso contra o resultado da habilitação.

14.4.1 - As licitantes habilitadas terão sua garantia liberada ou restituída após o término do prazo de recurso contra o resultado do julgamento das propostas, com exceção da Licitante Vencedora;

14.4.2 - A Licitante Vencedora terá sua garantia liberada ou restituída após a celebração do contrato, podendo esse saldo ser utilizado como parte da garantia contratual previsto no Edital.

15 - **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

16 - **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer



trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) a sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequencia serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de



habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.



- 18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;
- 18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 18.6.2 -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.
- 18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;
- 18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;
- 18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;
- 18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.
- 19 - **CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.
- 19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.
- 19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.
- 19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.
- 20 - **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.
- 20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;



20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

21.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

21.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

22.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

21.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

21.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

21.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

21.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

21.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

21.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

21.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;



- 22.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 22.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);
- 22.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 22.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 22.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 22.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.
- 23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;
- 23.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 23.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 23.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 23.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.
- 23.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.
- 24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.



- 25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;
- 25.1** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 25.2** - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;
- 25.2.1** - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);
- 25.3** - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;
- 25.4** - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;
- 25.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;
- 25.6** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.
- 26 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO** - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 26.1** - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- 26.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO** - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:
- 27.1** - Advertência;



- 27.2 - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:
- 27.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;
- 27.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.
- 27.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 27.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.
- 27.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 28.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;
- 28.1.1 - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:
- 28.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;
- 28.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;
- 28.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.
- 28.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;
- 28.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "proposta" e "documentação de habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 28.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;
- 29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a



- qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;
- 29.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;
- 29.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;
- 29.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;
- 29.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;
- 29.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:
- 29.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 29.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 29.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:
- 29.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 29.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;
- 29.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 29.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.
- 29.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de



interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

29.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

30 - ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

30.1 - Anexo I - Certidão do Termo de Referência;

30.2 - Anexo II - Modelo de Proposta;

30.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

30.4 - Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

30.5 - Anexo V - Modelo de Credenciamento (Procuração);

30.6 - Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

30.7 - Anexo VII - Minuta de contrato;

31 - FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum - Maranhão, _____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 1CV COM BOMBEADOR 4R5IA-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8	R\$ 1.052,00	R\$ 8.416,00
2	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 2CV COM BOMBEADOR 4R5IA-12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8	R\$ 1.285,33	R\$ 10.282,64
3	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 3CV COM BOMBEADOR 4R8PB-11 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8	R\$ 1.426,33	R\$ 11.410,64
4	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 4CV COM BOMBEADOR 4R5IA-24 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8	R\$ 1.538,33	R\$ 12.306,64
5	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 5CV COM BOMBEADOR 4R6PB-25 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8	R\$ 1.592,67	R\$ 12.741,36
6	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 6CV COM BOMBEADOR 4R6-28 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5	R\$ 1.701,33	R\$ 8.506,65



7	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 7CV COM BOMBEADOR 4R8PB-22 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5	R\$ 1.851,00	R\$ 9.255,00
8	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 8CV COM BOMBEADOR 4R8PB-26 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5	R\$ 1.969,00	R\$ 9.845,00
9	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 9CV COM BOMBEADOR 4R8PB-24 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5	R\$ 1.957,67	R\$ 9.788,35
10	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 10CV 380V TRI COM BOMBEADOR 4R8-28 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5	R\$ 1.974,33	R\$ 9.871,65
11	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 10CV 380V MB6-610 TRI COM BOMBEADOR R11A-15 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	4	R\$ 2.320,67	R\$ 9.282,68
12	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 13CV 380V MB6-610 TRI COM BOMBEADOR R11A-20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	4	R\$ 2.681,33	R\$ 10.725,32
13	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 16CV 380V MB6-610 TRI COM BOMBEADOR R20-15 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 2.777,67	R\$ 5.555,34
14	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 17CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-	SERVIÇO	2	R\$ 2.933,33	R\$ 5.866,66



LC 123/06, art. 43, I.					
15	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 18CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.-17	SERVIÇO	2	R\$ 3.203,00	R\$ 6.406,00
16	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 19CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-19 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 3.441,00	R\$ 6.882,00
17	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 20CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 3.635,00	R\$ 7.270,00
18	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 22,5CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR S40-09 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 3.762,00	R\$ 7.524,00
19	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 27,5CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-11 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 3.998,00	R\$ 7.996,00
20	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 30CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 4.173,00	R\$ 8.346,00
21	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 32,5CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-13 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 4.466,33	R\$ 8.932,66



22	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 37,5CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-15 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 4.518,67	R\$ 9.037,34
23	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8	R\$ 403,67	R\$ 3.229,36
24	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8	R\$ 422,67	R\$ 3.381,36
25	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8	R\$ 574,67	R\$ 4.597,36
26	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8	R\$ 674,33	R\$ 5.394,64
27	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8	R\$ 722,00	R\$ 5.776,00
28	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5	R\$ 741,33	R\$ 3.706,65
29	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5	R\$ 778,67	R\$ 3.893,35
30	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5	R\$ 796,67	R\$ 3.983,35
31	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5	R\$ 807,00	R\$ 4.035,00
32	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5	R\$ 870,33	R\$ 4.351,65
33	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 911,33	R\$ 1.822,66
34	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 948,33	R\$ 1.896,66
35	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
36	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-	SERVIÇO	2	R\$ 1.472,00	R\$ 2.944,00



LC 123/06, art. 43, I.					
37	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 1.589,67	R\$ 3.179,34
38	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 1.656,00	R\$ 3.312,00
39	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 1.863,33	R\$ 3.726,66
40	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 1.913,33	R\$ 3.826,66
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/COMPRESSOR (LIMPEZA) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 9.826,67	R\$ 19.653,34
TOTAL					R\$ 280.937,97

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a contratação do objeto, para o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no tocante aos serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, que são de responsabilidade da Administração Pública Municipal, e assim, atender a demanda necessária para o fornecimento de água potável para o município de Tuntum/MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.



5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

_____, de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/ME sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, os preços infra discriminados para contratação de serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 1CV COM BOMBEADOR 4R5IA-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8		
2	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 2CV COM BOMBEADOR 4R5IA-12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8		
3	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 3CV COM BOMBEADOR 4R8PB-11 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8		



4	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 4CV COM BOMBEADOR 4R5IA-24 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8		
5	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 5CV COM BOMBEADOR 4R6PB-25 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8		
6	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 6CV COM BOMBEADOR 4R6- 28 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5		
7	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 7CV COM BOMBEADOR 4R8PB-22 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5		
8	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 8CV COM BOMBEADOR 4R8PB-26 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5		
9	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 9CV COM BOMBEADOR 4R8PB-24 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5		
10	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 10CV 380V TRI COM BOMBEADOR 4R8-28 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5		
11	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 10CV 380V MB6-610 TRI COM BOMBEADOR R11A-15 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-	SERVIÇO	4		



LC 123/06, art. 43, I.					
12	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 13CV 380V MB6-610 TRI COM BOMBEADOR R11A-20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	4		
13	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 16CV 380V MB6-610 TRI COM BOMBEADOR R20-15 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
14	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 17CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
15	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 18CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.-17	SERVIÇO	2		
16	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 19CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-19 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
17	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 20CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
18	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 22,5CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR S40-09 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		



19	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 27,5CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-11 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
20	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 30CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
21	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 32,5CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-13 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
22	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 37,5CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-15 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
23	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8		
24	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8		
25	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8		
26	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8		
27	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8		
28	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5		
29	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5		
30	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-	SERVIÇO	5		



LC 123/06, art. 43, I.					
31	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5		
32	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5		
33	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
34	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
35	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
36	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
37	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
38	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
39	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
40	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/COMPRESSOR (LIMPEZA) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
TOTAL					

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
Município Tuntum - MA
Cidade Planaltina - JET 12



d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

MANUFA



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. Bairro _____ declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 015/2021 operado na modalidade Pregão n° 015/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____ de _____

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)



ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação n.º 015/2021

Pregão Presencial n.º 015/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de _____

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 015/2021

Pregão Presencial n.º 015/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____, praticar os atos necessários com vistas a participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/____, na Modalidade Pregão n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 015/2021

Pregão Presencial n.º 015/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____, de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
N.º 015/2021
C.º 015/2021



ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º
015/2021

Pregão Presencial n.º 015/2021

Minuta de Contrato n.º ____/____

Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como
objeto _____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93 resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____) referente ao(s) item (ns) _____ registrados.



4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, n°.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal n° 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

9.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;



- 9.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;



11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.



13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
 NASCIMENTO TRAIAL, PO.
 C. RUA DANÇOSA, 411 - E



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____

Pelo **MUNICÍPIO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Pela **CONTRATADA**

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

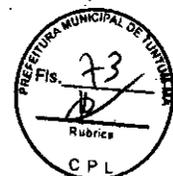
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 015/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 13 de janeiro de 2021.

Valquiria Silva Pessoa

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DE LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE TUNTUM (MA).

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 015/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Administração solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 002/2021, 012/2021 e 052/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumpre ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial".

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 13 de janeiro de 2021.

CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica



GABINETE DO PREFEITO

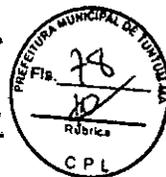
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email: gabineteTuntum@gmail.com



PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM.
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATORIO
31	FORO COMPETENTE

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 015/2021

Pregão Presencial n.º 015/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 122/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 19 de Fevereiro de 2021, às 09h00minh.

Local: Rua Ariston Léda, S/N (Prédio da Secretaria de Educação) – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000

1 - **PREÂMBULO**- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 002/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **19 de Fevereiro de 2021, sendo a abertura prevista para às 09:00h do mesmo dia**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal.

2 - **DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES** - A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

3 - **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

- 3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- 3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.
 - 3.1.3 -Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
 - 3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;
 - 3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2 - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
 - 3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5 -Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por *fac-simile*) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
 - 3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação

de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Ariston Léda, S/N – Centro Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante:.....
	Pregão Presencial n.º 015/2021 Objeto: Contratação de serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Ariston Léda, S/N – Centro Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA	
ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante:.....
	Pregão Presencial n.º 015/2021 Objeto: Contratação de serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

4 - **CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase

externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão atuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – Anexo III);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

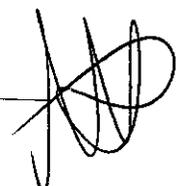
4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.



- 4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.
- 4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.
- 4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.
- 4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.
- 4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.
- 4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.
- 4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;
- 4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.
- 4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.
- 4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.
- 5 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;
- 5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- 5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;



5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.



7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 - Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;



9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de "menor preço por item", será aberto o envelope de "documentação de habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio



ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):



- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante



ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

IEG = PC + ELP

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

14.4 - Se a licitante for considerada inabilitada a participar da licitação, terá sua garantia liberada ou restituída depois de transcorrida a fase de recurso contra o resultado da habilitação.

14.4.1 - As licitantes habilitadas terão sua garantia liberada ou restituída após o término do prazo de recurso contra o resultado do julgamento das propostas, com exceção da Licitante Vencedora;

14.4.2 - A Licitante Vencedora terá sua garantia liberada ou restituída após a celebração do contrato, podendo esse saldo ser utilizado como parte da garantia contratual previsto no Edital.

15 - **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

16 - **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer



trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequencia serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de



habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.



18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - **CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;



20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

21.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

21.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

22.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

21.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

21.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

21.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

21.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

21.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

21.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

21.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;



- 21.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 21.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 21.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 21.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 21.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 21.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 21.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 21.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE** - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:
- 22.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;
- 22.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 22.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 22.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;



22.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

22.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

22.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

22.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

22.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

22.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

23.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

23.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

23.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

23.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.



25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

25.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

25.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

25.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

25.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

25.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

25.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

25.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

26 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

26.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

27.1 - Advertência;



- 27.2 - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:
- 27.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;
- 27.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.
- 27.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 27.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.
- 27.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 28.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;
- 28.1.1 - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:
- 28.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;
- 28.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;
- 28.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.
- 28.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;
- 28.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "proposta" e "documentação de habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 28.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;
- 29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a

qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

29.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

29.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

29.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

29.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

29.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

29.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

29.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

29.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

29.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

29.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de





interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

29.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

30 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

30.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

30.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

30.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

30.4 - Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

30.5 - Anexo V - Modelo de Credenciamento (Procuração);

30.6 - Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

30.7 - Anexo VII - Minuta de contrato;

31 - FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 15 de Janeiro de 2021.

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 1CV COM BOMBEADOR 4R5IA-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8	R\$ 1.052,00	R\$ 8.416,00
2	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 2CV COM BOMBEADOR 4R5IA-12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8	R\$ 1.285,33	R\$ 10.282,64
3	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 3CV COM BOMBEADOR 4R8PB-11 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8	R\$ 1.426,33	R\$ 11.410,64
4	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 4CV COM BOMBEADOR 4R5IA-24 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8	R\$ 1.538,33	R\$ 12.306,64
5	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 5CV COM BOMBEADOR 4R6PB-25 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8	R\$ 1.592,67	R\$ 12.741,36
6	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 6CV COM BOMBEADOR 4R6-28 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5	R\$ 1.701,33	R\$ 8.506,65



7	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 7CV COM BOMBEADOR 4R8PB-22 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5	R\$ 1.851,00	R\$ 9.255,00
8	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 8CV COM BOMBEADOR 4R8PB-26 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5	R\$ 1.969,00	R\$ 9.845,00
9	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 9CV COM BOMBEADOR 4R8PB-24 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5	R\$ 1.957,67	R\$ 9.788,35
10	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 10CV 380V TRI COM BOMBEADOR 4R8-28 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5	R\$ 1.974,33	R\$ 9.871,65
11	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 10CV 380V MB6-610 TRI COM BOMBEADOR R11A-15 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	4	R\$ 2.320,67	R\$ 9.282,68
12	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 13CV 380V MB6-610 TRI COM BOMBEADOR R11A-20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	4	R\$ 2.681,33	R\$ 10.725,32
13	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 16CV 380V MB6-610 TRI COM BOMBEADOR R20-15 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 2.777,67	R\$ 5.555,34
14	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 17CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-	SERVIÇO	2	R\$ 2.933,33	R\$ 5.866,66



LC 123/06, art. 43, I.					
15	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 18CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.-17	SERVIÇO	2	R\$ 3.203,00	R\$ 6.406,00
16	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 19CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-19 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 3.441,00	R\$ 6.882,00
17	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 20CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 3.635,00	R\$ 7.270,00
18	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 22,5CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR S40-09 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 3.762,00	R\$ 7.524,00
19	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 27,5CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-11 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 3.998,00	R\$ 7.996,00
20	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 30CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 4.173,00	R\$ 8.346,00
21	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 32,5CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-13 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 4.466,33	R\$ 8.932,66



22	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 37,5CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-15 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 4.518,67	R\$ 9.037,34
23	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8	R\$ 403,67	R\$ 3.229,36
24	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8	R\$ 422,67	R\$ 3.381,36
25	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8	R\$ 574,67	R\$ 4.597,36
26	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8	R\$ 674,33	R\$ 5.394,64
27	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8	R\$ 722,00	R\$ 5.776,00
28	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5	R\$ 741,33	R\$ 3.706,65
29	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5	R\$ 778,67	R\$ 3.893,35
30	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5	R\$ 796,67	R\$ 3.983,35
31	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5	R\$ 807,00	R\$ 4.035,00
32	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5	R\$ 870,33	R\$ 4.351,65
33	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 911,33	R\$ 1.822,66
34	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 948,33	R\$ 1.896,66
35	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
36	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-	SERVIÇO	2	R\$ 1.472,00	R\$ 2.944,00



LC 123/06, art. 43, I.						
37	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 1.589,67	R\$ 3.179,34	
38	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 1.656,00	R\$ 3.312,00	
39	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 1.863,33	R\$ 3.726,66	
40	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 1.913,33	R\$ 3.826,66	
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/COMPRESSOR (LIMPEZA) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2	R\$ 9.826,67	R\$ 19.653,34	
TOTAL					R\$ 280.937,97	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a contratação do objeto, para o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no tocante aos serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, que são de responsabilidade da Administração Pública Municipal, e, assim, atender a demanda necessária para o fornecimento de água potável para o município de Tuntum/MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

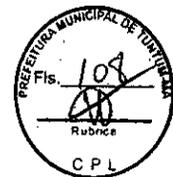
8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
ALameda Trabalho 42
Cidade de Tuntum - Maranhão



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

_____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à
Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o
número _____, neste ato representado por
_____, portador do CPF n.º _____ e R.G.
n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum –
Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, os preços infra
discriminados para contratação de serviços de manutenção e de limpeza de poços
artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender às necessidades
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme objeto do PREGÃO
PRESENCIAL N.º 015/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 1CV COM BOMBEADOR 4R5IA-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8		
2	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 2CV COM BOMBEADOR 4R5IA-12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8		
3	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 3CV COM BOMBEADOR 4R8PB-11 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



4	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 4CV COM BOMBEADOR 4R5IA-24 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8		
5	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 5CV COM BOMBEADOR 4R6PB-25 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8		
6	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 6CV COM BOMBEADOR 4R6-28 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5		
7	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 7CV COM BOMBEADOR 4R8PB-22 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5		
8	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 8CV COM BOMBEADOR 4R8PB-26 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5		
9	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 9CV COM BOMBEADOR 4R8PB-24 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5		
10	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 10CV 380V TRI COM BOMBEADOR 4R8-28 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5		
11	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 10CV 380V MB6-610 TRI COM BOMBEADOR R11A-15 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-	SERVIÇO	4		



LC 123/06, art. 43, I.					
12	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 13CV 380V MB6-610 TRI COM BOMBEADOR R11A-20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	4		
13	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 16CV 380V MB6-610 TRI COM BOMBEADOR R20-15 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
14	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 17CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
15	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 18CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.-17	SERVIÇO	2		
16	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 19CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-19 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
17	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 20CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
18	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 22,5CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR S40-09 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		



19	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 27,5CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-11 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
20	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 30CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
21	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 32,5CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-13 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
22	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 37,5CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-15 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
23	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8		
24	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8		
25	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8		
26	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8		
27	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	8		
28	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5		
29	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5		
30	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-	SERVIÇO	5		



LC 123/06, art. 43, I.					
31	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5		
32	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	5		
33	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
34	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
35	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
36	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
37	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
38	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
39	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
40	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18 CV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/COMPRESSOR (LIMPEZA) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	SERVIÇO	2		
TOTAL					

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MÁS QUE TRABALHAR,
COMUNICAR E ORGANIZAR



d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro - 65763-000 - Tuntum - Maranhão

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, nº. Bairro _____ declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 015/2021 operado na modalidade Pregão nº 015/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____ de _____

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da CI.)
(assinatura)





ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação n.º 015/2021

Pregão Presencial n.º 015/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 015/2021

Pregão Presencial n.º 015/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/____, na Modalidade Pregão n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 015/2021

Pregão Presencial n.º 015/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____, de _____ de _____.

Representante legal
(assinatura)



ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º
015/2021

Pregão Presencial n.º 015/2021

Minuta de Contrato n.º ____ / ____

Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa

_____, tendo como
objeto _____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____

residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no

Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____ / ____, Modalidade Pregão Presencial n.º ____ / ____, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93 resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item (ns) _____

registrados.



4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, n.º _____.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal n.º. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

9.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

- 9.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;



9.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

9.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.



13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
 MARQUE O TRABALHO
 TUDO COM NECESSIDADE



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____

Pelo MUNICÍPIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Willington Chaves Passos

Pela CONTRATADA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

[Handwritten signature]



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 19 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum – MA, 01 de fevereiro de 2021.

Valquíria Silva Pessoa

Pregoeira

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28.01.2021

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 904160b7193144aa7d76d3e855ecaa22

PORTARIA DO GABINETE Nº 036 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores de diversas áreas de conhecimento e formação de cadastro de reserva para a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2021.

O Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, no uso das obrigações que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e no Decreto nº 005/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão do Processo Seletivo para Contratação temporária de Professores de diversas áreas de conhecimento e formação de cadastro de reserva para a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2021.

Art. 2º - A Comissão de que trata o caput do Artigo anterior será composta pelos seguintes Representantes:

Representante da Secretaria Municipal de Educação - Eidá Alves da Silva - CPF nº 341.302.681-04;

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - Karina Ferreira Barros - CPF nº 608.662.133-09;

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Estratégia Política - Maria Helena Paes Soares - CPF nº 033.735.423-59;

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - João Pedro Ferreira Ribeiro - CPF nº 067.562.563-78.

Parágrafo Único - A Comissão será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29.01.2021

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: e76050f7ef625866757ac8564aefea7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. BASE LEGAL: Lei Federal nº

10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 19 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 01 de fevereiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: b3a82eea754fa41ebcbd5da9c1f4123c

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 19 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 01 de fevereiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 917c9e296221e0f278809846ade5429a

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

OFÍCIO GP Nº 20 /2021

Ofício GP nº 20 /2021

Duque Bacelar - MA de 01 de Fevereiro, 2021

Ao
BANCO DE BRADESCO
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº: 1765-5
Município: DUQUE BACELAR - MA .

Senhor Gerente:

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

EMPRESA: FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

ENDEREÇO: AV JOSE OLAVO SAMPAIO, Nº 02, CENTRO, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA (MA)

CNPJ DA EMPRESA: 15.796.085/0001-33

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial nº 015/2021, cujos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às 09:00 horas do dia 19/02/2021, na Sede da Câmara Municipal de Tuntum, localizada na Praça Eurico Ribeiro, S/N, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura.

Tuntum (MA), 12/02/2021, às 11:18

Nome do Responsável Legal: Paulo A Coelho da S

CPF: 421.357.453-91

Paulo A Coelho da S
Assinatura

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO Nº 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

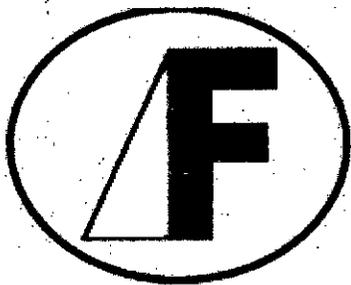
Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA



FORTAL

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS



• CREDENCIAMENTO

PP N° 015/2021

FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.796.085/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.387218-9
AV. JOSE OLAVO SAMPAIO N° 02 LOTE 02 - CENTRO
PRESIDENTE DUTRA - MA CEP: 65.760-000

Recebido 19/02/2021
(9)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 15.796.085/0001-33
Razão Social: FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Endereço:

AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, 02 - LOTE 02 - CENTRO - Presidente Dutra / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 17/02/2021 22:09

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.796.085/0001-33 DUNS@: 902084183
Razão Social: FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia: FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/12/2021
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 02/07/2021
FGTS Validade: 28/02/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 15/08/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/04/2021
Receita Municipal Validade: 03/03/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021

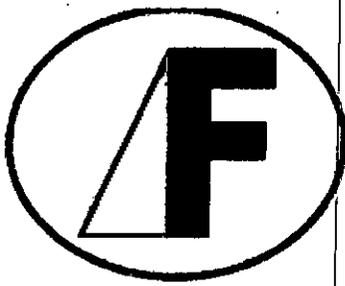
Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/02/2021 22:09

CPF: 421.357.453-91 Nome: PAULO ANTERIO COELHO DE SA

Ass:

1 de 1



FORTAL

CONSULTORIA, LICITAÇÕES E SERVIÇOS



PROCURAÇÃO PÚBLICA

Eu, **PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ**, brasileiro, casado, empresário, C.P.F. 421.357.453-91 RG. 426335953 SSP-MA, Residente na Av José Olavo Sampaio Nº 170, Centro, Presidente Dutra, Estado do Maranhão, nomeio e constituo como meu bastante procurador o Sr. **GERDSON GASPAR MORAES**, brasileiro, solteiro, Auxiliar Contábil, C.P.F 041.046.023-02, R.G. 14130302 SSP-MA, Residente na Rua Saturno Nº 61, Cohab, Presidente Dutra, Estado do Maranhão, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para, em nome da outorgante, Tratar de quaisquer assuntos que me diz desrespeitem e desrespeitam a Empresa **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP** CNPJ: 15.796.085/0001-33 Inscrição Estadual 12.387.218-9 junto **RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO, JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO, PREVIDENCIA SOCIAL, MINISTERIO DO TRABALHO, PREFEITURAS MUNICIPAS, ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, para fazer negociações, parcelamentos, receber e solicitar documentos, bem como praticar todos os necessários ao bom e pleno funcionamento, podendo o outorgado assinar, solicitar e fornecer informações, fechar negócios e concorrer em toda e qualquer modalidade a processo de Licitações, desse modo fazer representada a empresa e dando fé pública a qualquer ato pelo procurador em nome da supracitada empresa, toda vez esta figurar como parte nos imbróglis e processos que lhe dizem respeito a qualquer tempo, isto é, praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, sendo-lhe vedado o substabelecimentos.

“É de inteira responsabilidade do outorgante comunicar formalmente as instituições financeiras ou aos órgãos aqui relacionados quanto a revogação da procuração, conforme preceitua o artigo 1.318 do Código Civil ou ocorrência de Alguma das previsões legais de extinção de mandato, em observância ao artigo 1.316 do Código Civil”

Presidente Dutra – MA, 23 de Julho de 2020



Paulo Anterior Coelho de Sá

PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ

C.P.F. 421.357.453-91

R.G. 426335953 SSP/MA

TITULAR/RESPONSÁVEL



2º Ofício Extrajudicial de Pres. Dutra - MA

RECONECIMENTO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA

(1) PAULO ANTERIO COELHO DE SA

Presidente Dutra - MA, 23 de Julho de 2020. Em text.

ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabelião Substituta
Emolumentos: R\$ 4,40 - FERC: R\$ 0,45 - TOTAL: R\$ 4,85.



Poder Judiciário, TJMA, Tabelião Substituta
RECIFIR00167609776080043847, 23/07/2020
10:09:03, Atx: 13 17.2, Pai leg: PAULO ANTERIO
COELHO DE SA, Rec Firma: Semelhante, Total R\$
4,84 Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17
Rec. em de 0,17 Consultar em www.tjma.jus.br

FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.796.085/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.387218-9
AV. JOSE OLAVO SAMPAIO Nº 02 LOTE 02 – CENTRO
PRESIDENTE DUTRA – MA CEP: 65 760-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.796.085/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2012	
NOME EMPRESARIAL FORTAL CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV JOSE OLAVO SAMPAIO	NÚMERO 02	COMPLEMENTO LOTE 02	
CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÓNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9179-0063		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

ido no dia 18/02/2021 às 20:22:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Validação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.796.085/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2012	
NOME EMPRESARIAL FORTAL CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORTAL CONSTRUÇOES E SERVICOS			PORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-8-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-8-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresáril			
LOGRADOURO AV JOSE OLAVO SAMPAIO		NUMERO 02	COMPLEMENTO LOTE 02
CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9179-0063	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/02/2021 às 09:47:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

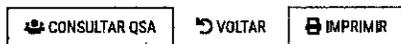


NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.796.085/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2012	
NOME EMPRESARIAL FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 77.11-8-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 230-6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV JOSE OLAVO SAMPAIO	NUMERO 02	COMPLEMENTO LOTE 02	
CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9179-0063		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/02/2021 às 09:47:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



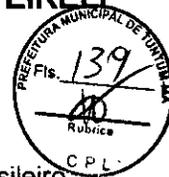
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.796.085/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2012
NOME EMPRESARIAL FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresáril)		
LOGRADOURO AV JOSE OLAVO SAMPAIO	NÚMERO 02	COMPLEMENTO LOTE 02
CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9179-0063
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2021 às 20:22:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

**ALTERAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
P A COELHO DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J: 15.796.085/0001-33**



Pelo presente instrumento particular, abaixo assinados, **PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ**, brasileiro, empresário, natural de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, nascido em 06/08/1974, casado com comunhão universal de bens, R.G: 042633595-3 GEJSPC - MA emitido em 05/11/2019, CPF 421.357.453-91, Residente na avenida José Olavo Sampaio nº 170, Bairro Centro, CEP. 65.760-000, Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Responsável legal da Empresa: **P A COELHO DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede na Avenida José Olavo Sampaio nº 02 Lote 02, Bairro centro, CEP.65.760-000, Presidente Dutra – MA, Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão- JUCEMA, sob o NIRE, 21600129877 em 28/05/2012 e inscrita no CNPJ sob o nº 15.796.085/0001-33 resolve assim **alterar e consolidar o Ato Constitutivo**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob o nome empresarial de: **P A COELHO DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, passará a partir da data do registro da presente alteração, a atuar sob o nome empresarial de **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ, brasileiro, empresário, natural de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, nascido em 06/08/1974, casado com comunhão universal de bens, R.G: 042633595-3 GEJSPC - MA emitido em 05/11/2019, CPF 421.357.453-91, Residente na avenida José Olavo Sampaio nº 170, Bairro Centro, CEP. 65.760-000, Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, gira sob o nome empresarial de **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Avenida José Olavo Sampaio nº 02 Lote 02, Bairro centro, CEP.65.760-000, Presidente Dutra – MA, com inscrição no CNPJ sob nº 15.796.085/0001-33, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem o seguinte objeto social:

- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 7711-0/00- Locação de automóveis sem condutor
- 7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, contêineres)
- 8121-4/00- Limpeza em prédios e em domicílios
- 8129-0/00- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (a atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura)
- 8130-3/00- Atividades paisagísticas

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

**ALTERAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
P A COELHO DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J: 15.796.085/0001-33**



CLÁUSULA TERCEIRA: O capital (é) de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, valor mínimo de 100 vezes o salário mínimo vigente no país.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 30/10/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa é administrada pelo titular **PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Presidente Dutra - MA, 01 de Junho de 2020

PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
42135745391	PAULO ANTERIO COELHO DE SA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2020 10:06 SOB N° 20200446622.
PROTOCOLO: 200446622 DE 24/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002619920. NIRE: 21600129877.
FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/06/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Validação



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200446622
- DATA DO PROTOCOLO: 24/06/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600129877
- ARQUIVAMENTO: 20200446622
- EMPRESA: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJyAyMDA2MjQxNDM2NTZfcQ29udHJhdG9FTUFQMjAwNTY0ODMxOS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP200)

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI			Protocolo: MAC2000921404	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600129877	CNPJ 15.796.085/0001-33	Arquivamento do Ato Constitutivo 28/05/2012		Início de Atividade 28/05/2012
Endereço Completo Avenida JOSE OLAVO SAMPAIO, Nº 02, LOTE 02; CENTRO - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000				
Objeto 21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica ; 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos ; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral ; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias ; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos ; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica ; 4282-8/01 - Montagem de estruturas metálicas ; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica ; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas ; 7112-0/00 - Serviços de engenharia ; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas ; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação ; 4399-1/03 - Obras de alvenaria ; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios ; 4120-4/00 - Construção de edifícios ; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem ; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água ; 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque ; 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil ; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material ; 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras ; 4924-8/00 Transporte escolar; 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc); 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, contêineres, outros tipos de máquinas e equipamentos).				
Capital R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome PAULO ANTERIO COELHO DE SA		CPF 421.357.453-81	Administrador S	Início do Mandato 21/01/2013
Dados do Administrador Nome PAULO ANTERIO COELHO DE SA		CPF 421.357.453-81	Início do Mandato 21/01/2013	
Data do Arquivamento 25/06/2020		Número 20200446622	Ato/eventos 002 / 020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
Situação ATIVA Status SEM STATUS				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2021, às 21:26:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5PQ2SSJO.



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

(Handwritten signature)

Validação



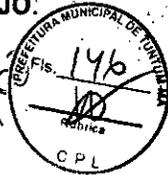
NIRE (Sede) 21600129877	CNPJ 15.796.085/0001-33	Arquivamento do Ato Constitutivo 28/05/2012	Início de Atividade 28/05/2012
Endereço Completo Avenida JOSE OLAVO SAMPAIO, Nº 02, LOTE 02; CENTRO - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000			
Objeto 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica ; 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos ; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral ; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias ; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos ; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica ; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas ; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica ; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas ; 7112-0/00 - Serviços de engenharia ; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas ; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação ; 4399-1/03 - Obras de alvenaria ; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios ; 4120-4/00 - Construção de edifícios ; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem ; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água ; 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque ; 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil ; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material ; 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 4924-8/00 Transporte escolar; 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc); 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, contêineres, outros tipos de máquinas e equipamentos).			
Capital R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)			
Titular			
Nome PAULO ANTERIO COELHO DE SA	CPF 421.357.453-91	Administrador S	Início do Mandato 21/01/2013
			Término do Mandato
Dados do Administrador			
Nome PAULO ANTERIO COELHO DE SA	CPF 421.357.453-91	Início do Mandato 21/01/2013	Término do Mandato
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 25/06/2020	Número 20200446622	Ato/eventos 002 / 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	Status SEM STATUS

Handwritten mark

Handwritten mark

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2021, às 21:26:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5PQ2SSJO.

validar



PREFETURA MUNICIPAL DE TERESOPOLIS
R.J.
FIS. 146
CPL



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



Validação

R

9

Data da consulta: 18/02/2021 20:25:50



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz
CNPJ: 15.796.085/0001-33 A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa Nome Empresarial: FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Situação Atual
Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2014 Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

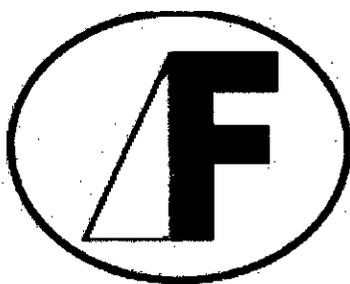
+ Mais informações

Períodos Anteriores
Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)
Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)
Não Existem

Voltar Gerar PDF



FORTAL

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.796.085/0001-33, estabelecida na Av. José Olavo Sampaio, nº 02, Lote 02, Centro, Presidente Dutra/ MA, por intermédio de seu representante legal Sr. PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ, portador do RG nº: 426335953 SSP/MA e CPF nº: 421.357.453-91, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 015/2021 operado na modalidade Pregão nº 015/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Presidente Dutra – MA, 19 de Fevereiro de 2021.

FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

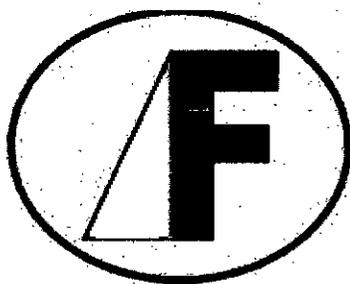
15.796.085/0001-33

PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ

C.P.F. 421.357.453-91

R.G. 426335953 SSP/MA

TITULAR/RESPONSÁVEL



FORTAL

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 015/2021

Pregão Presencial n.º 015/2021

A Empresa **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 15.796.085/0001-33, estabelecida na Av. José Olavo Sampaio, n.º 02, Lote 02, Centro, Presidente Dutra/ MA, por intermédio de seu representante legal Sr. PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ, portador do RG n.º: 426335953 SSP/MA e CPF n.º: 421.357.453-91, **D E C L A R A**, para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Presidente Dutra – MA, 19 de Fevereiro de 2021.



FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

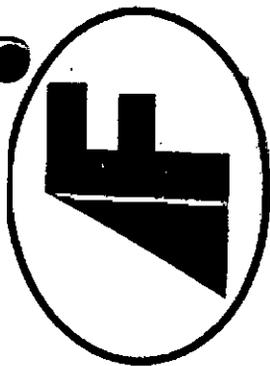
15.796.085/0001-33

PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ

C.P.F. 421.357.453-91

R.G. 426335953 SSP/MA

TITULAR/RESPONSÁVEL



FORTAL

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Ariston Léda, S/N – Centro
Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 –
Tuntum/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

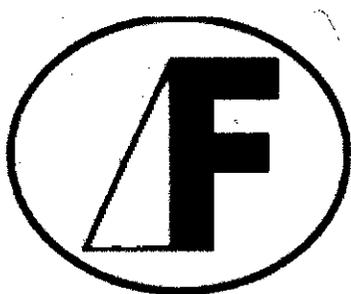
Licitante:

FORTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Pregão Presencial n.º 015/2021



Objeto: Contratação de serviços de manutenção



FORTAL

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS



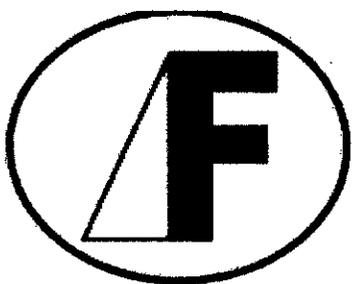
**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021**

Prezados Senhores,

A Empresa **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.796.085/0001-33, estabelecida na Av. José Olavo Sampaio, nº 02, Lote 02, Centro, Presidente Dutra/ MA, por intermédio de seu representante legal Sr. PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ, portador do RG nº: 426335953 SSP/MA e CPF nº: 421.357.453-91abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, os preços infra discriminados para contratação de serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 1CV COM BOMBEADOR 4R5IA-10	SERVIÇO	8	R\$ 999,40	R\$ 7.995,20
2	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 2CV COM BOMBEADOR 4R5IA-12	SERVIÇO	8	R\$ 1.220,00	R\$ 9.760,00
3	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 3CV COM BOMBEADOR 4R8PB-11	SERVIÇO	8	R\$ 1.355,00	R\$ 10.840,00
4	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 4CV COM BOMBEADOR 4R5IA-24	SERVIÇO	8	R\$ 1.460,00	R\$ 11.680,00
5	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 5CV COM BOMBEADOR 4R6PB-25	SERVIÇO	8	R\$ 1.513,00	R\$ 12.104,00
6	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 6CV COM BOMBEADOR 4R6-28	SERVIÇO	5	R\$ 1.616,00	R\$ 8.080,00
7	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 7CV COM BOMBEADOR 4R8PB-22	SERVIÇO	5	R\$ 1.758,00	R\$ 8.790,00
8	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 8CV COM BOMBEADOR 4R8PB-26	SERVIÇO	5	R\$ 1.870,00	R\$ 9.350,00
9	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 9CV COM BOMBEADOR 4R8PB-24	SERVIÇO	5	R\$ 1.859,00	R\$ 9.295,00
10	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 10CV 380V TRI COM BOMBEADOR 4R8-28	SERVIÇO	5	R\$ 1.875,00	R\$ 9.375,00

FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.796.085/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.387218-9
AV. JOSE OLAVO SAMPAIO Nº 02 LOTE 02 – CENTRO
PRESIDENTE DUTRA – MA CEP: 65.760-000



FORTAL

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS



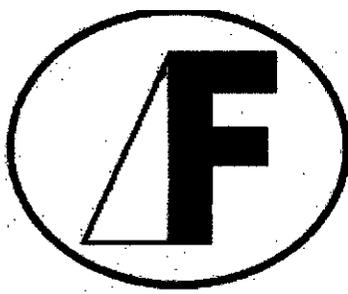
11	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 10CV 380V MB6-610 TRI COM BOMBEADOR R11A-15	SERVIÇO	4	R\$ 2.205,00	R\$ 8.820,00
12	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTORBOMBA SUBMERSILVE DE 13CV 380V MB6-610 TRI COM BOMBEADOR R11A-20	SERVIÇO	4	R\$ 2.548,00	R\$ 10.192,00
13	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 16CV 380V MB6-610 TRI COM BOMBEADOR R20-15	SERVIÇO	2	R\$ 2.638,80	R\$ 5.277,60
14	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 17CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-16	SERVIÇO	2	R\$ 2.786,70	R\$ 5.573,40
15	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 18CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A	SERVIÇO	2	R\$ 3.042,80	R\$ 6.085,60
16	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 19CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-19	SERVIÇO	2	R\$ 3.268,96	R\$ 6.537,92
17	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 20CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR R20A-20	SERVIÇO	2	R\$ 3.453,25	R\$ 6.906,50
18	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 22,5CV 380V MB6-710 TRI COM BOMBEADOR S40-09	SERVIÇO	2	R\$ 3.573,90	R\$ 7.147,80
19	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 27,5CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-11	SERVIÇO	2	R\$ 3.798,10	R\$ 7.596,20
20	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 30CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-12	SERVIÇO	2	R\$ 3.964,35	R\$ 7.928,70
21	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 32,5CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-13	SERVIÇO	2	R\$ 4.243,00	R\$ 8.486,00
22	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSILVE DE 37,5CV 380V MB6-760 TRI COM BOMBEADOR S40-15	SERVIÇO	2	R\$ 4.292,75	R\$ 8.585,50
23	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1 CV	SERVIÇO	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
24	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	SERVIÇO	8	R\$ 401,50	R\$ 3.212,00
25	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3 CV	SERVIÇO	8	R\$ 545,90	R\$ 4.367,20
26	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4 CV	SERVIÇO	8	R\$ 640,60	R\$ 5.124,80
27	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5 CV	SERVIÇO	8	R\$ 685,90	R\$ 5.487,20
28	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6 CV	SERVIÇO	5	R\$ 704,26	R\$ 3.521,30
29	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7 CV	SERVIÇO	5	R\$ 739,70	R\$ 3.698,50
30	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8 CV	SERVIÇO	5	R\$ 756,80	R\$ 3.784,00
31	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9 CV	SERVIÇO	5	R\$ 766,65	R\$ 3.833,25
32	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10 CV	SERVIÇO	5	R\$ 826,80	R\$ 4.134,00

FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 15.796.085/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.387218-9

AV. JOSE OLAVO SAMPAIO Nº 02 LOTE 02 - CENTRO

PRESIDENTE DUTRA - MA CEP: 65.760-000



FORTAL

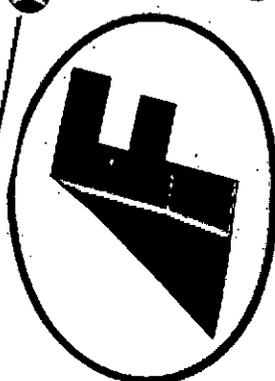
CONSTRUTORES E SERVIÇOS



33	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11 CV	SERVIÇO	2	✓ R\$ 865,70	R\$ 1.731,40
34	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12 CV	SERVIÇO	2	✓ R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
35	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13 CV	SERVIÇO	2	✓ R\$ 940,50	R\$ 1.881,00
36	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14 CV	SERVIÇO	2	✓ R\$ 1.398,00	R\$ 2.796,00
37	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15 CV	SERVIÇO	2	✓ R\$ 1.510,20	R\$ 3.020,40
38	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16 CV	SERVIÇO	2	✓ R\$ 1.573,20	R\$ 3.146,40
39	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17 CV	SERVIÇO	2	✓ R\$ 1.770,10	R\$ 3.540,20
40	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18 CV	SERVIÇO	2	R\$ 1.817,60	R\$ 3.635,20
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO C/COMPRESSOR (LIMPEZA)	SERVIÇO	2	✓ R\$ 9.365,90	R\$ 18.731,80
TOTAL					R\$ 266.891,07

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ **266.891,07** (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Oitocentos e Noventa e Um Reais e Sete Centavos);
- d) Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 1119-3 Conta corrente 24845-2
- Condição de Pagamento: A Prazo


FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
15.796.085/0001-33
PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ
C.P.F. 421.357.453-91
R.G. 426335953 SSP/MA
TITULAR/RESPONSÁVEL



FORTAL
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão.
Rua Ariston Léda, S/N - Centro
Médio da Secretaria Municipal de Educação - CEP: 65763-000 -
TUNTUM/MA

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EMPILHADEIRA: CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Processual n.º 015/2021





FORTAL
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PP N° 015/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME PAULO ANTÔNIO COELHO DE SÁ



FILIAÇÃO
TEOBALDO FRANCISCO DE SÁ E MARIA DE
LOURDES COELHO DE SÁ

DATA NASCIMENTO 05/08/1974
NATURALIDADE SUCUPIRA DO NORTE - MA
OBSERVAÇÃO

ALTERNATIVA DE TÍTULOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 42135745391 SNI P-020 VIA-02
REGISTRO GERAL 000042633555-3 DATA DE EMISSÃO 05/11/2019
CATEGORIA CMI

CASAM, N.1523, FLS. 94V, LIV. 87 SÃO JOÃO DOS PATOS MA 2 OFC.

T. GLESTON / EDNA / WGO CTPS / BEBE / UF

RES / PA / PASSP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CONT. MILITAR

CMI 35599680



MA1811875857

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.

Presidente DUTRA MA, 18 de fevereiro de 2021
Em test. da verdade.

DANIELLY FERNANDES DA SILVA - Escrivente Autorizada

Emolumentos: R\$ 4,99 + FERC: R\$ 0,13 = TOTAL: R\$ 5,12



Poder Judiciário TJMA. São:
AUTENT100157575TH46UW2MHR1PX081, 18/02/2021
15:01:17, Anex 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulta em <https://sede.tjma.jus.br/>



**ALTERAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
P A COELHO DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J: 15.796.085/0001-33**



Pelo presente instrumento particular, abaixo assinados, **PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ**, brasileiro, empresário, natural de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, nascido em 06/08/1974, casado com comunhão universal de bens, R.G: 042633595-3 GEJSPC - MA emitido em 05/11/2019, CPF 421.357.453-91, Residente na avenida José Olavo Sampaio nº 170, Bairro Centro, CEP. 65.760-000, Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Responsável legal da Empresa: **P A COELHO DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede na Avenida José Olavo Sampaio nº 02 Lote 02, Bairro centro, CEP.65.760-000, Presidente Dutra – MA, Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão- JUCEMA, sob o NIRE, 21600129877 em 28/05/2012 e inscrita no CNPJ sob o nº 15.796.085/0001-33 resolve assim **alterar e consolidar o Ato Constitutivo**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI sob o nome empresarial de: **P A COELHO DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, passará a partir da data do registro da presente alteração, a atuar sob o nome empresarial de **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ, brasileiro, empresário, natural de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, nascido em 06/08/1974, casado com comunhão universal de bens, R.G: 042633595-3 GEJSPC - MA emitido em 05/11/2019, CPF 421.357.453-91, Residente na avenida José Olavo Sampaio nº 170, Bairro Centro, CEP. 65.760-000, Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, gira sob o nome empresarial de **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Avenida José Olavo Sampaio nº 02 Lote 02, Bairro centro, CEP.65.760-000, Presidente Dutra – MA, com inscrição no CNPJ sob nº 15.796.085/0001-33, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem o seguinte objeto social:

- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 7711-0/00- Locação de automóveis sem condutor
- 7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, contêineres)
- 8121-4/00- Limpeza em prédios e em domicílios
- 8129-0/00- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (a atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura)
- 8130-3/00- Atividades paisagísticas

9

**ALTERAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
P A COELHO DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J: 15.796.085/0001-33**



CLÁUSULA TERCEIRA: O capital (é) de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, valor mínimo de 100 vezes o salário mínimo vigente no país.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 30/10/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa é administrada pelo titular **PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

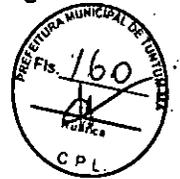
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Presidente Dutra - MA, 01 de Junho de 2020

PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
42135745391	PAULO ANTERIO GOELHO DE SA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2020 10:06 SOB Nº 20200446622.
PROTOCOLO: 200446622 DE 24/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002619920. NIRE: 21600129877.
FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/06/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.796.085/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2012
NOME EMPRESARIAL FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV JOSE OLAVO SAMPAIO	NÚMERO 02	COMPLEMENTO LOTE 02
CNPJ 15.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9179-0063	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2021 às 20:22:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.796.085/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2012	
NOME EMPRESARIAL FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV JOSE OLAVO SAMPAIO	NÚMERO 02	COMPLEMENTO LOTE 02	
CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9179-0063		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2021 às 20:22:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 15.796.085/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:08:37 do dia 28/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2021.

Código de controle da certidão: **F7B0.B822.34A2.44F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Validação

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 15.796.085/0001-33

Data da Emissão : 28/12/2020

Hora da Emissão : 19:08:37

Código de Controle da Certidão : F7B0.B822.34A2.44F0

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Negativa emitida em 28/12/2020, com validade até 26/06/2021.

Página Anterior

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010856/21

Data da

17/02/2021 21:58:26

Inscrição Estadual: 123872189

CPF/CNPJ: 15796085000133

Razão Social: FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Endereço: AVE JOSE OLAVO SAMPAIO, 2 LOTE 02 CEP: 65760000

Telefone: (99)36631211

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão
Certidão Negativa de Dívida Ativa



Validada

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 010856/21
Data de Validade: 17/06/2021
Data de Emissão: 17/02/2021 21:58:26
Inscrição Estadual: 123872189
CPF/CNPJ: 15796085000133
Razão Social: FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

PD

(Signature)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 096288/20

Data da

02/12/2020 16:13:31

Inscrição Estadual: 123872189

CPF/CNPJ: 15796085000133

Razão Social: FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Endereço: AVE JOSE OLAVO SAMPAIO, 2 LOTE 02 CEP: 65760000

Telefone: (99)36631211

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/02/2021 21:56:33



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Secretaria



Valido

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 096288/20

Data de Validade: 01/04/2021

Data de Emissão: 02/12/2020 16:13:31

Inscrição Estadual: 123872189

CPF/CNPJ: 15796085000133

Razão Social: FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 225/2020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME	FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
NOME FANTASIA	FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
ENDEREÇO	Av. Jose Olavo Sampaio, nº02, Lote 02, Bairro: Centro – Presidente Dutra-MA.
INSC. MUNICIPAL	331000580697511
CNPJ	15.796.085/0001-33
ATIVIDADE PRINCIPAL	Construção de Estações e redes de distribuição de energia elétrica

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, de acordo com o Processo Administrativo nº 23/2020 é certificado que não constam pendências em seu nome relativa ao CNPJ: 15.796.085/0001-33 inerentes aos tributos municipais:

- Alvará de Localização e Funcionamento – ALF.

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida as 08: 36 do dia 03 de Dezembro de 2020.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 90 DIAS A CONTAR DESTA DATA.

Poder Judiciário TJMA. Selo:
 AUTENT1003157506C8EBTU3R5M3U96. 19/02/2021
 15:01:17. Atx: 13.18. Total: R\$ 5.12 Emol: R\$ 4,60
 FERC: R\$ 0,13 FADEP: R\$ 0,18 FEMP: R\$ 0,18
 Consultar em https://selo.tjma.jus.br

Autentico a presente cópia reprográfica, p
 reprodução do documento original e com a
 e dou fe
 17/12/2020
 Presidente Dutra, 18 de fevereiro de 2021.
 Em teste
 da verdade.
 DANIELLY FERNANDES DA SILVA - Esc.
 Autorizada
 Emolumentos: R\$ 4,98 + FERC: R\$ 0,13 = TO

Rayanne N. Silva Nava
 Rayanne Neullen Silva Nava
 Secretária Municipal da Fazenda

Rayanne N. Silva Nava
 Secretária da Fazenda
 Setor de Tributos

Rua Dr. Paulo Ramos, Nº 10 – Centro - Presidente Dutra – MA.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA Nº 225/2020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME	FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
NOME FANTASIA	FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
ENDEREÇO	Av. Jose Olavo Sampaio, nº02, Lote 02, Bairro: Centro – Presidente Dutra-MA.
INSC. MUNICIPAL	331000580697511
CNPJ	15.796.085/0001-33
ATIVIDADE PRINCIPAL	Construção de Estações e redes de distribuição de energia elétrica

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, de acordo com o Processo Administrativo nº 23/2020 é certificado que não constam pendências em seu nome relativa ao CNPJ: 15.796.085/0001-33 inerentes aos tributos municipais:

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida as 08:29 do dia 03 de Dezembro de 2020.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 90 DIAS A CONTAR DESTA DATA.



Autentico a presente cópia, reprodutível por si e reprodução fiel do documento original e com a qual se empost. da verdade.
 Presidente de Dutra-MA, 18 de fevereiro de 2021.
DANIEL FERNADES DA SILVA
 Autorizada
 Enrolamentos: R\$ 4,98 + FERC: R\$ 0,38 TOTAL:

Rayanne N. Silva Nava
 Rayanne Neullen Silva Nava
 Secretária Municipal da Fazenda

Rayanne N. Silva Nava
 Secretária da Fazenda
 Setor de Tributos
 Rua Dr. Paulo Ramos, Nº 10 – Centro - Presidente Dutra – MA.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.796.085/0001-33
Certidão n°: 32269980/2020
Expedição: 08/12/2020, às 08:12:03
Validade: 05/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.796.085/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Validação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.796.085/0001-33

Certidão nº: 32269980/2020

Expedição: 08/12/2020, às 08:12:03

Validade: 05/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.796.085/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

9



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 15.796.085/0001-33

Razão Social: FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Endereço: AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO 02 LOTE 02 / CENTRO / PRESIDENTE DUTRA / MA
/ 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2021 a 28/02/2021

Certificação Número: 2021013003532743615048

Informação obtida em 09/02/2021 20:05:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

④



Validação



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 15.796.085/0001-33

Razão social: FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	2021021802392837382838
30/01/2021	30/01/2021 a 28/02/2021	2021013003532743615048
11/01/2021	11/01/2021 a 09/02/2021	2021011103184937991210
23/12/2020	23/12/2020 a 21/01/2021	2020122304320625758531
04/12/2020	04/12/2020 a 02/01/2021	2020120403114298624290
15/11/2020	15/11/2020 a 14/12/2020	2020111502484020743637
27/10/2020	27/10/2020 a 25/11/2020	2020102704123144828870
08/10/2020	08/10/2020 a 06/11/2020	2020100803374907947873
19/09/2020	19/09/2020 a 18/10/2020	2020091903520379207628
31/08/2020	31/08/2020 a 29/09/2020	2020083103454689547934
12/08/2020	12/08/2020 a 10/09/2020	2020081204121036609240
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072404043068910088
05/07/2020	05/07/2020 a 03/08/2020	2020070503362855619099
18/03/2020	18/03/2020 a 15/07/2020	2020031803471702277819
28/02/2020	28/02/2020 a 26/06/2020	2020022803021025448594
09/02/2020	09/02/2020 a 09/03/2020	2020020902400479795899
20/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020	2020012008153999327259
01/01/2020	01/01/2020 a 30/01/2020	2020010105042483021300
13/12/2019	13/12/2019 a 11/01/2020	2019121304441384835512
23/11/2019	23/11/2019 a 22/12/2019	2019112304011221289245
03/11/2019	03/11/2019 a 02/12/2019	2019110308145398268721
15/10/2019	15/10/2019 a 13/11/2019	2019101505035299060039
23/09/2019	23/09/2019 a 22/10/2019	2019092306093907385997
03/09/2019	03/09/2019 a 02/10/2019	2019090317073633038365
15/08/2019	15/08/2019 a 13/09/2019	2019081504383910864756
27/07/2019	27/07/2019 a 25/08/2019	2019072703274530077334
08/07/2019	08/07/2019 a 06/08/2019	2019070803081115088887

4

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/06/2019	19/06/2019 a 18/07/2019	2019061904020415250645
31/05/2019	31/05/2019 a 29/06/2019	2019053104065299493642
12/05/2019	12/05/2019 a 10/06/2019	2019051203432012385280
23/04/2019	23/04/2019 a 22/05/2019	2019042303494744871004
04/04/2019	04/04/2019 a 03/05/2019	2019040404501893902580
16/03/2019	16/03/2019 a 14/04/2019	2019031604160258728372
25/02/2019	25/02/2019 a 26/03/2019	2019022502195830678338



Validação

Resultado da consulta em 19/02/2021 09:59:19

Voltar

Q

Q

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DO MARANHÃO
Avenida Dom Pedro II, s/nº, Centro
São Luis-MA CEP: 65905-010
Tel: (98) 3198-4300 / www.tjma.jus.br

DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA-1ª VARA
PRESIDENTE DUTRA-MA
FÓRUM EURICO GASPAR DUTRA
CT 11, QD 15, S/Nº, Colina Park
Presidente Dutra-MA. CEP: 65.760-000
vara1_pdut@tjma.jus.br



CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

Usando da faculdade que me confere a lei, CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que consultando o sistema informatizado de andamento processual – **ThemisPG, Jurisconsult, Processo Judicial Eletrônico e demais papéis**, referente às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Execução Fiscal, Família, Falência e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do dia 1º de janeiro de 2007 até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (NOME FANTASIA: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ 15.796.085/0001-33, estabelecida na Av. José Olavo Sampaio, nº 02, Lote 02, Centro, Presidente Dutra/MA.

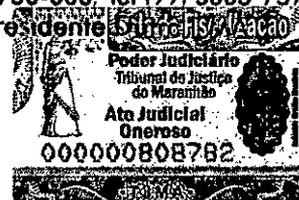
CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria onde funciona a Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Presidente Dutra-MA. O referido é verdade e dou Fé. Dada e passada a presente certidão na Distribuição na Secretaria Judicial da 1ª Vara, a meu cargo. Eu, servidor do Judiciário, consultei e digitei a presente certidão que segue devidamente assinada.

Certidão emitida em Presidente Dutra-MA, em 13 de janeiro de 2021, às 09h00min.

Judiciário TJMA. Selo:
031575QWBGWCKNGQNBNS65,
21 15:01:17, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol
Perc R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
em https://selo.tjma.jus.br



Francisca C. Barros
Francisca Maria Celestina Barros FÓRUM EURICO GASPAR DUTRA
Secretária Judicial da 1ª Vara/Distribuição SECRETARIA JUDICIAL DA 1ª VARA
Matrícula TJMA 193987 CT 11 QD 17, N 38, Colina Park I
CEP: 65 760-000 Tel (99) 3663 7374
Presidente Dutra-MA



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.

Presidente Dutra-MA, 18 de fevereiro de 2021.
Em fé da verdade.

Danielly Fernandes da Silva
DANIELLY FERNANDES DA SILVA Escrevente

Observações:

- A informação de NOME, CPF, CNPJ e FOLIO acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
 - A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. (Art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão)
 - Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
 - Nos feitos criminais não constam processos das Varas de Execuções Criminais e Penas Alternativas, da Infância e Juventude, de Cartas Precatórias e da Justiça Militar. Também, só constam processos nos quais foram oferecidas denúncia e não constam processos arquivados ou baixados definitivamente.
- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

4

PRESIDENTE DUTRA - SECRETARIA JUDICIAL DE PRESIDENTE DUTRA - , Selo 808782 (Ato Oneroso Judicial) R\$ 36.50 (Boleto: 21108701000872102), Processo: - Descrição: CERTIDÃO , Certidão, alvará, edital e carta de sentença - a primeira folha ou folha única (1º Grau), Data Lançamento 13/01/2021, Remessa 21001



PODER JUDICIÁRIO

Validação

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

808782

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:

<p>Poder Judiciário - TJMA Selo: 808782 (Ato Oneroso Judicial) R\$ 36.50 Boleto: 21108701000872102 Proc. nº 05.288.790/2021-76 Data: 13/01/2021 Hora: 11:02 Consultar a validade deste selo em: https://selo.jus.br</p>	
<p>Poder Judiciário - TJMA Selo: 808782 (Ato Oneroso Judicial) R\$ 36.50 Boleto: 21108701000872102 Proc. nº 05.288.790/2021-76 Data: 13/01/2021 Hora: 11:02 Consultar a validade deste selo em: https://selo.jus.br</p>	

Tribunal de Justiça do Maranhão
Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça
Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura
Rua Búzios, s/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP: 65071-415
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:
Segunda a sexta - 8h às 18h

Entre em contato através do Fale Conosco

(Handwritten mark)

**LIVRO DIÁRIO**

LIVRO Nº 04

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 50 (CINQUENTA) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 04 (QUATRO), para lançamentos das operações no período de 01 de Janeiro de 2019 a 31/12/2019 da empresa **P A COELHO DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** sita à **AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO Nº 02 LOTE 02, CENTRO - PRESIDENTE DUTRA - MA - CEP 65760-000**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número **21600129877** em 28/05/2012, inscrita no CNPJ sob número **15.796.085/0001-33**.

PRESIDENTE DUTRA – MA, 01 DE JANEIRO DE 2019

PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ
CPF: 421.357.453-91
TITULAR/ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CRC 2703/MA CONTADOR

FIRMA: P A COELHO DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 ENDEREÇO: AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO Nº 02 LOTE 02 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.760-000
 CIDADE: PRESIDENTE DUTRA ESTADO: MARANHÃO
 CNPJ: 15.796.085/0001-33 INSC. EST.: 12.387.218-9
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2019
 NIRE: 21600129877



BALANÇO GERAL

ATIVO

1 ATIVO CIRCULANTE

1,1 . DISPONIBILIDADES

1.1.1	CAIXA	R\$	161.670,70
1.1.2	Bancos	R\$	128.550,40
1.1.3	Estoque	R\$	150.399,48

1,2 . DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO

1.2.1	Duplicatas a Receber	R\$	258.936,00
1.2.2	(-) Duplicatas Descontadas		
1.2.3	Contas a Receber	R\$	435.030,19
1.2.4	ICM a Recuperar		

1,3 . ESTOQUES

1.3.1	Mercadorias		
1.3.2	Mercadorias Isentas		
1.3.3	Matéria Prima		
1.3.4	Prod. Industrializados		
1.3.5	Prod. Farmaceuticos		

2 ATIVO PERMANENTE

2,1 IMOBILIZADO

2.1.1	Imóveis	R\$	76.000,00
2.1.2	Máquinas e Acessórios	R\$	243.696,42
2.1.3	Veículos	R\$	300.000,00
2.1.4	Móveis e Utensílios	R\$	197.460,29
2.1.5	Instalações	R\$	26.491,10
2.1.6	Ferramentas		
2.1.7	Construção em Andamento		
2.1.8	(-) Dep. Acum. do Imobilizado		

TOTAL ATIVO		R\$	1.978.234,58
--------------------	--	------------	---------------------

PRESIDENTE DUTRA - MA

31/12/2019.

PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ

CPF: 421.357.453-91

TITULAR/ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF: 106.589.713-87

CONTADOR

FIRMA: P A COELHO DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 ENDEREÇO: AV. JOSE OLAVO SAMPAIO Nº 02 LOTE 02 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.760-000
 CIDADE: PRESIDENTE DUTRA ESTADO: MARANHÃO
 CNPJ: 15.796.085/0001-33 INSC. EST.: 12.387.218-9
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2019
 NIRE: 21600129877



BALANÇO GERAL

PASSIVO**3 PASSIVO CIRCULANTE****3,1 . EXIGIBILIDADE**

3.1.1	Fornecedores _____	R\$	224.987,80
3.1.2	Funcionarios a Pagar _____	R\$	119.760,00
3.1.3	Empréstimo Industrial _____		
3.1.4	Imp. de Renda a Recolher _____	R\$	37.324,87
3.1.5	ICM a Recolher _____		
3.1.6	IPI a Recolher _____		
3.1.7	PIS s/Faturamento a Recolher _____		
3.1.8	Cont. Sindical a Recolher _____		
3.1.9	FGTS a Reclher _____	R\$	4.476,20
3.1.10	INSS a Recolher _____	R\$	8.090,45
3.1.11	Ordenados a Pagar _____	R\$	24.075,80

4 PATRIMONIO LÍQUIDO**4,1 CAPITAL**

4.1.1	Capital Social _____	R\$	800.000,00
4.1.2	(-) Capital a Integralizar _____		

4,2 RESERVAS DE CAPITAL

4.2.1	Res. Correção Mon. do Capital _____		
-------	-------------------------------------	--	--

4,3 RESERVAS DE REAVALIAÇÃO

4.3.1	Res. Reavaliação dos Bens _____		
-------	---------------------------------	--	--

4,4 RESERVAS DE LUCRO

4.4.1	Reserva Legal _____	R\$	141.204,72
4.4.2	Contas Particulares _____	R\$	109.098,05

4,5

4.5.1	Lucros acumulados _____		
4.5.2	(-) Prejuizos Acumulados _____		
4.5.3	Lucro do Exercício _____	R\$	509.216,69

TOTAL PASSIVO

		R\$	1.978.234,58
--	--	-----	---------------------

 PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ

CPF: 421.357.453-91

TITULAR/ADMINISTRADOR

 LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF: 106.589.713-87

CONTADOR



FIRMA: P A COELHO DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ENDEREÇO: AV. JOSE OLAVO SAMPAIO Nº 02 LOTE 02 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.760-000
CIDADE: PRESIDENTE DUTRA **ESTADO:** MARANHÃO
CNPJ: 15.796.085/0001-33 **INSC. EST.:** 12.387.218-9
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2019
NIRE: 21600129877

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

* RECEITA BRUTA	_____	R\$	3.207.073,20
* RECEITA LÍQUIDA	_____	R\$	3.207.073,20
* CUSTO DE MERC. VENDIDA	_____	R\$	2.336.617,32
* LUCRO BRUTO	_____	R\$	870.455,88

DESPESAS OPERACIONAIS

* DESP. ADMINISTRATIVAS	_____	R\$	104.454,71
* DESP. FINANCEIRAS	_____	R\$	87.045,59
* DESP. VENDAS	_____	R\$	69.636,47
* OUTRAS DESPESAS	_____	R\$	43.522,79
		R\$	304.659,56

* LUCRO LÍQUIDO	_____	R\$	565.796,32
* IMP. DE RENDA	_____	R\$	56.579,63
* LUCRO REAL	_____	R\$	509.216,69

PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ
 CPF: 421.357.453-91
 TITULAR/ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF: 106.589.713-87
 CONTADOR

FIRMA: P A COELHO DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 ENDEREÇO: AV. JOSE OLAVO SAMPAIO Nº 02 LOTE 02 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.760-000
 CIDADE: PRESIDENTE DUTRA ESTADO: MARANHÃO
 CNPJ: 15.796.085/0001-33 INSC. EST. 12.387.218-9
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2019
 NIRE: 21600129877



DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE MERCADORIAS OU SERVIÇOS

DEBITO

ESTOQUE

Estoque no início do Exercício _____ R\$ 193.894,80

ENTRADA

Janeiro	_____	R\$	188.650,00
Fevereiro	_____	R\$	182.480,00
Março	_____	R\$	184.560,00
Abril	_____	R\$	186.700,00
Maió	_____	R\$	188.952,00
Junho	_____	R\$	191.230,00
Julho	_____	R\$	193.560,00
Agosto	_____	R\$	195.800,00
Setembro	_____	R\$	186.900,00
Outubro	_____	R\$	195.300,00
Novembro	_____	R\$	197.590,00
Dezembro	_____	R\$	201.400,00
SUBTOTAL	_____	R\$	2.487.016,80
LUCRO BRUTO	_____	R\$	870.455,88
TOTAL	_____	R\$	3.357.472,68

CREDITO

SAIDAS

Janeiro	_____	R\$	282.975,00
Fevereiro	_____	R\$	273.720,00
Março	_____	R\$	276.840,00
Abril	_____	R\$	280.050,00
Maió	_____	R\$	255.085,20
Junho	_____	R\$	258.160,50
Julho	_____	R\$	261.306,00
Agosto	_____	R\$	264.330,00
Setembro	_____	R\$	252.315,00
Outubro	_____	R\$	263.655,00
Novembro	_____	R\$	266.746,50
Dezembro	_____	R\$	271.890,00
SUBTOTAL	_____	R\$	3.207.073,20
ESTOQUE NO FINAL DO EXERCÍCIO	_____	R\$	150.399,48
TOTAL	_____	R\$	3.357.472,68

PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ

CPF: 421.357.453-91

TITULAR/ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF: 106.589.713-87

CONTADOR

(4)

[Handwritten signature]

FIRMA: P A COELHO DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 ENDEREÇO: AV. JOSE OLAVO SAMPAIO Nº 02 LOTE 02 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.760-000
 CIDADE: PRESIDENTE DUTRA ESTADO: MARANHÃO
 CNPJ: 15.796.085/0001-33 INSC. EST. 12.387.218-9
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2019
 NIRE: 21600129877



QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRO BALANÇO 2019
COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

A) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE} + \text{REALIZAVELALONGOPRAZO}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE} + \text{EXIGIVELALONGOPRAZO}}$$

ONDE=	AC+RLP	=	1.134.586,77.
	PC+ELP	=	418.715,12

ÍNDICE
= 2,70

B) - ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

$$SG = \frac{\text{ATIVOTOTAL}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE} + \text{EXIGIVELALONGOPRAZO}}$$

SG:	AT	=	1.978.234,58
	PC+ELP	=	418.715,12

ÍNDICE
= 4,72

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE}}$$

LC=	AC	=	1.134.586,77.
	PC	=	418.715,12

ÍNDICE
= 2,70

D) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

EG=	PC + ELZ	=	418.715,12.
	AT	=	1.978.234,58

ÍNDICE
= 0,21

PRESIDENTE DUTRA – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ
 CPF: 421.357.453-91
 TITULAR/ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF: 106.589.713-87
 CRC 2703/MA CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P A COELHO DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
42135745391	PAULO ANTERIO GOELHO DE SA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2020 17:25 SOB Nº 20200336215.
PROTOCOLO: 200336215 DE 26/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002121557. NIRE: 21600129877.
P A COELHO DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/05/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

**- LIVRO DIÁRIO**

LIVRO Nº 04

TERMO DE ENCERAMENTO

Contém o presente livro 50 (CINQUENTA) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 04 (QUATRO), para lançamentos das operações no período de 01 de Janeiro de 2019 a 31/12/2019 da empresa **P A COELHO DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** sita à **AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO Nº 02 LOTE 02, CENTRO - PRESIDENTE DUTRA - MA - CEP 65760-000**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número **21600129877** em 28/05/2012, inscrita no CNPJ sob número **15.796.085/0001-33**.

PRESIDENTE DUTRA – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ
CPF: 421.357.453-91
TITULAR/ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CRC 2703/MA CONTADOR



(1)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P A COELHO DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
42135745391	PAULO ANTERIO COELHO DE SA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2020 15:55 SOB N° 20200336231.
PROTOCOLO: 200336231 DE 27/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002141639. NIRE: 21600129877.
P A COELHO DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/05/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
REGISTRO.....	: MA-002703/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 106.589.713-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/12/2020 as 14:27:38.

Válido até: 08/03/2021.

Código de Controle: 5624.3892.1266.7560.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Validação



**ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE
VERACIDADE**

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CRP

Número de Controle: 5624.3892.1266.7560
Data de emissão: 08/12/2020 às 14:27:38
Validade: 08/03/2021
Número Registro: MA-002703/O-0
Nome: LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

Voltar

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2000921467	
NIRE 21600129877 CNPJ 15.796.085/0001-33		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo JOSE OLAVO SAMPAIO, Nº 02, LOTE 02,, CENTRO - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20200446622	25/06/2020	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
310	20200336231	27/05/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20200336215	26/05/2020	BALANCO
307	20191128074	30/10/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20191128031	30/10/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	21600129877	30/10/2019	TRANSFORMACAO
002	21600129877	30/10/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190258918	15/04/2019	BALANCO
002	20190039701	01/02/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20171174550	13/04/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180004697	08/01/2018	BALANCO
223	20170217213	13/01/2017	BALANCO
223	20160216133	13/01/2016	BALANCO
223	20151136815	15/07/2015	BALANCO
002	20150308752	04/05/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140830774	08/01/2015	BALANCO
223	20130883468	09/01/2014	BALANCO
223	20130551422	22/08/2013	BALANCO
223	20130105619	19/02/2013	BALANCO
002	20130013447	21/01/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20120335751	28/05/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200785106	28/05/2012	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2021, às 21:26:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NSAMGSES.



MAC2000921467

Lilian Therese Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Arquivamentos Posteriores

Valido, 190
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 R. Rocha
 C.P.L.

Ato	Número	Data	Descrição
002	20200446622	25/06/2020	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
310	20200336231	27/05/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20200336215	26/05/2020	BALANCO
307	20191128074	30/10/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20191128031	30/10/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	21600129877	30/10/2019	TRANSFORMACAO
002	21600129877	30/10/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190258918	15/04/2019	BALANCO
002	20190039701	01/02/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20171174550	13/04/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180004697	08/01/2018	BALANCO
223	20170217213	13/01/2017	BALANCO
223	20160216133	13/01/2016	BALANCO
223	20151136815	15/07/2015	BALANCO
002	20150308752	04/05/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140830774	08/01/2015	BALANCO
223	20130883468	09/01/2014	BALANCO
223	20130551422	22/08/2013	BALANCO
223	20130105619	19/02/2013	BALANCO
002	20130013447	21/01/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200785106	28/05/2012	CONTRATO
315	20120335751	28/05/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2021, às 21:26:49 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N5AMGSES.



MAC2000921467

Handwritten marks and signatures at the bottom left of the page.



NIRE 21600129877
CNPJ 15.796.085/0001-33

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo JOSE OLAVO SAMPAIO, Nº 02, LOTE 02,, CENTRO - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000

Valido

[Handwritten marks]



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

validação

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA
 DEPARTAMENTO IMOBILIARIO E DE TRIBUTAÇÃO
 CNPJ: 06138366000108



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: **314/2021** Exercício: **2021**
 Inscrição Municipal: **000000836** Validade: **31/12/2021**
 Contribuinte: **FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**
 Nome Fantasia: **FORTAL CONSTRUCOES**
 CPF/CNPJ: **15796085000133** RG/Inscrição Estadual:
 Endereço: **AV JOSE OLAVIO SAMPAIO, 02 - Centro**
 CEP: **65760000** Complemento: **LOTE 02**

Atividades

- Coleta de resíduos não-perigosos
- Coleta de resíduos perigosos
- Construção de edifícios
- Construção de rodovias e ferrovias
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- Construção de redes de abastecimento de água, Coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- Montagem de estruturas metálicas
- Obras de terraplenagem
- Instalação e manutenção elétrica
- Impermeabilização em obras de engenharia civil
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- Serviços de pintura de edifícios em geral
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- Perfuração e construção de poços de água
- Serviço de transporte de passageiros - lotes e locais de funcionamento

Tempo de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações: _____

Insc. Imobiliario: _____ **Area Utilizada:** 0 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 15/02/2021 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de PREESIDENTE DUTRA, Lei nº 589/2009.

Data de Abertura:
28/05/2012

PRESIDENTE DUTRA - MA, 15/02/2021

Divisão de Tributação

RAYANA DA SILVA CARVALHO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

Poder Judiciário T.J.MA. Selo:
 AUTENT001575AQIAEKG9EY75, 18/02/2021
 15:01:17, A to: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
 Consulte em <http://sefco.tjma.jus.br>

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprodutiva, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a conferência de seu conteúdo.
 Presidente da Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA, 18 de fevereiro de 2021.
 Em test. _____
 DANIELLE RIBEIRO SILVA
 Autorizada
 Emolumentos: R\$ 4,99 + FERC: R\$ 0,13 = TOTAL: R\$ 5,12





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 835852/2020

Emissão: 21/10/2020

Validade: 31/03/2021

Chave: 104c8



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 15.796.085/0001-33

Registro: 0000011715

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 800.000,00

Data do Capital: 13/04/2018

Faixa: 4

Atividades CNAE:

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Restrições do Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, MECÂNICA, GEOLOGIA E INDUSTRIAL ELÉTRICA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, 02, LOTE 02,, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA, MA, 65760000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 13/05/2013

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000011715EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FABIO COSTA LIMA

Registro: 1106299558

CPF: 700.218.563-20

Data Início: 21/10/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 24/10/2021

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: ARLETE NEVES DOS SANTOS

Registro: 1512607657

CPF: 689.667.172-68





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 835852/2020 195

Emissão: 21/10/2020

Validade: 31/03/2021

Chave: 104c8



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Início: 25/09/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

GEÓLOGA

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 11 E 25

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: LUCAS MILHOMEM DE SA

Registro: 1118019652

CPF: 063.042.973-19

Data Início: 01/11/2019

Data Fim: indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 7ª RESOLUÇÃO 218/93 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: WILLY CARVALHO LIMA

Registro: 1104565226

CPF: 758.234.623-87

Data Início: 09/08/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO INDUSTRIAL-ELETRICA

Atribuição: ARTS. 8ª E 9ª DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: PAULO ANTERIO COELHO DE SA

CPF: 421.357.453-91

Função: SOCIO/PROPRIETARIO





Validação

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: 835852
Ano: 2020
Data de Cadastro: 21/10/2020
Data de Emissão: 21/10/2020
Tipo: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Situação Atual: DOCUMENTO EMITIDO
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão

Notas (2)

Descrição
A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
Páginas: <input type="text" value="1"/>

Status (1)

Mostrar <input type="text" value="10"/> registros	XLS	PDF	RELATÓRIO GERENCIAL
Buscar: <input type="text"/>			
SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO	
DOCUMENTO EMITIDO	21/10/2020 - 11:09:02		
Mostrando de 1 até 1 de 1 registros		Primeiro Anterior 1 Seguinte Último	

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS/MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.614.441/0001-46, à Rua Nova, S/Nº, Centro, vem por meio desta **DECLARAR** que a empresa **T. H. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME**, situada à Av. José Olavo Sampaio, nº 170, Bairro Centro, Município de Presidente Dutra/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.796.085/0001-33, está executando os serviços técnicos de engenharia para implantação de Sistema de Abastecimento de Água na sede do Município de Jenipapo dos Vieiras com 300 metros de profundidade, serviços estes iniciados em 01 de fevereiro de 2014, sendo a mesma cumpridora de suas obrigações com pontualidade, sem nada que a desabone na execução dos serviços referidos.

- Responsável Técnico: Fábio Costa Lima, Engenheiro Civil, inscrito no CREA Nº 1106299558, conforme ART Nº 00011062995585051210.
- Responsável Técnico: Moacyr Adriano Augusto Júnior, Geólogo, inscrito no CREA Nº 2004270446, conforme ART Nº 00020042704465052510 vinculada à ART Nº 00011062995585051210.
- Valor da obra: R\$ 366.922,26 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte seis centavos).

Por ser verdade, firmo a presente.

Jenipapo dos Vieiras/MA, 04 de maio de 2015.

GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

CREA - MA
AVERBAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO
Nº 101388/15 01.02



Consulte em <https://seio.tma.jus.br>
AUTENTICADO Nº 013 EADP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
R\$ 0,17, At: 13,18, Total R\$ 5,12 Em: R\$ 4,63
AUTENTICADO Nº 013 EADP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18

Saulo Pacheco Lima Júnior
Chefe do DEDOC
Matricula: 0219

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma
reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi
e dou fé.
Presidente Dutra-MA, 18 de fevereiro de 2021.
Em test. da verdade.

DANIELLY FERNANDES DA SILVA - Escrevente

José Arnaldo R. Machado
Engenheiro Civil
Sardinho
Vitor de Lima
Tabelião:
ORÇAMENTO Nº 013 EADP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18



CREA / MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão
WEB - 101388 / 2015



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 101388 / 2015
PROTOCOLO : PRO0007894515
DATA DE EMISSÃO : 09/07/2015

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008, da Presidência, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : FABIO COSTA LIMA
Carteira : 1106289558XXXX
CPF : 70021856320

Titulo(s)
Engenheiro Civil
Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART: 00011062895585051210 Tipo da ART: Indefinido
Registrada em : 26/09/2014
Baixada em : 09/07/2015
Endereço da Obra : SEDE, CENTRO, CEP : 65950000 JENIPAPO DOS VIEIRAS/MA
Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPOS DOS VIEIRAS
Empresa : T H CONSTRUCAO E SERVIÇOS LTDA-ME
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPOS DOS VIEIRAS
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA SEDE DO MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA.

- SERVIÇO PARCIALMENTE CONCLUÍDO.

- SO SE INCLUI NESTA AVERBAÇÃO OS SERVIÇOS RELACIONADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, FAZENDO-SE PRESENTE SOMENTE O PROFISSIONAL FABIO COSTA LIMA, NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se ó(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

Sergio Pacheco Lima Júnior
Chefe do DEDOC
Matrícula: 0219

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.

Presidente DUTRA MA, 18 de fevereiro de 2021.
Em test. da verdade.

DANIELLY FERNANDES DA SILVA - Escrevente
Autorizada

Emolumentos: R\$ 4,88 + FERC: R\$ 0,43 = TOTAL: R\$ 5,12



Poder Judiciário T.J.MA. São
AUTENT031576C930S02DYZ230K09.18/02/2021
16:01:17. Ator: 13.18. TORI R\$ 5,12 Emol R\$ 4,88
FERC R\$ 0,13 FADOP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://sdo.tjma.jus.br>





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS/MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.614.441/0001-46, à Rua Nova, S/Nº, Centro, vem por meio desta **DECLARAR** que a empresa **T. H. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME**, situada à Av. José Olavo Sampaio, nº 170, Bairro Centro, Município de Presidente Dutra/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.796.085/0001-33, está executando os serviços técnicos de engenharia para implantação de Sistema de Abastecimento de Água na sede do Município de Jenipapo dos Vieiras com 300 metros de profundidade, serviços estes iniciados em 01 de fevereiro de 2014, sendo a mesma cumpridora de suas obrigações com pontualidade, sem nada que a desabone na execução dos serviços referidos.

- Responsável Técnico: Fábio Costa Lima, Engenheiro Civil, inscrito no CREA Nº 1106299558, conforme ART Nº 00011062995585051210.
- Responsável Técnico: Moacyr Adriano Augusto Júnior, Geólogo, inscrito no CREA Nº 2004270446, conforme ART Nº 00020042704465052510 vinculada à ART Nº 00011062995585051210.
- Valor da obra: R\$ 366.922,26 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte seis centavos).

Por ser verdade, firmo a presente.

Jenipapo dos Vieiras/MA, 04 de maio de 2015.

GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Jose Arnaldo R. Machado
Engenheiro Civil
CREA-DF 2875/D

Saulo Pacheco Lima Júnior
Chefe do DEBOG
Matricula:0219

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual se conforma e dou fé.
Presidente Municipal - MA, 18 de fevereiro de 2021.
Em Teste da verdade.

DANIELLY FERNANDES DA SILVA - Escrivã

Poder Judiciário - T.J.MA, Seção:
AUTENTICAÇÃO Nº 1576/SIN/2021/0009XZ/R242, 18/02/2021
15/01/17, Arg. 13, 18 Total R\$ 5,12 Emcl R\$ 4,83
FERC R\$ 0,18 FADDP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em http://seio.tjma.jus.br



CREA - MA
AVERBAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO
nº 101391/15 01.02





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 834943/2020
 Emissão: 30/09/2020
 Validade: 31/03/2021
 Chave: WCZ99



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: LUCAS MILHOMEM DE SA
 Registro: 1118019652
 CPF: 063.042.973-19

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 17/10/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: ART 7º RESOLUÇÃO 218/93 DO CONFEA
 Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO
 Data de Formação: 06/08/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ENGNORTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
 Registro: 0005428610
 CNPJ: 36.415.342/0001-10
 Data Início: 24/07/2020
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CRISTAL SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA-ME
 Registro: 0000012574
 CNPJ: 21.185.927/0001-13
 Data Início: 06/12/2019
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 Registro: 0000011715
 CNPJ: 15.796.085/0001-33
 Data Início: 01/11/2019
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Validação



MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **834943**
 Ano: **2020**
 Data de Cadastro: **30/09/2020**
 Data de Emissão: **30/09/2020**
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão

Notas (4)

Descrição

falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas:

Status (1)

Mostrar registros

Buscar:

XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	30/09/2020 - 12:26:42	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

4



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATIVIDADE

823948/2019

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional LUCAS MILHOMEM DE SA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUCAS MILHOMEM DE SA
Registro: 1118019652MA RNP: 1118019652
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20190251099 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/04/2019 Baixada em: 22/11/2019
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: T H CONSTRUCAO E SERVIÇOS LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Endereço do contratante: RUA ISAAC MARTINS,
Complemento:

Bairro: CENTRO
UF: MA

CPF/CNPJ: 06.769.798/0001-17
Nº: 371

CEP: 65950970

Cidade: BARRA DO CORDA
Contrato: 017/2019

Celebrado em: 18/01/2019

Valor do contrato: R\$ 393.084,21

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS

Nº: SN

Complemento:

Bairro: VILA SAMPAIO

Cidade: BARRA DO CORDA

UF: MA

CEP: 65950000

Data de início: 18/01/2019

Conclusão efetiva: 18/06/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CPF/CNPJ: 06.769.798/0001-17

Atividade Técnica: 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0403 - REDE DE AGUA 54 - INSTALACOES 1.00 unidade; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0428 - LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA 54 - INSTALACOES 1.00 unidade;

Observações

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AO BAIRRO VILA SAMPAIO, NO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA. CONFORME O EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018. CONTRATO Nº 017/2019

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 823948/2019
31/01/2020, 13:35
yBC65

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yBC65

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 06/02/2020, às 13:14.





ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, inscrita no CNPJ nº 06.769.798/0001-17, certifica que a empresa TH Construções e Serviços LTDA – ME, com sede na Av. José Olavo Sampaio, nº 70 – Centro, Presidente Dutra – MA, inscrita no CNPJ nº 15.796.085/0001-33, inscrição estadual: 12.387.218-9, concluiu nesta data os serviços referentes a obra de **Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no bairro Vila Sampaio**, celebrado entre as partes, através do edital de tomada de preço TP010/2018 referente ao contrato 017/2019 celebrado em 18/01/2019, conforme ART de execução nº MA20190251099, registrada em 24/04/2019, bem como ART de fiscalização nº MA20190264181, registrada em 21/06/2019. Ressalta-se ainda, que a obra foi devidamente executada e finalizada. Conforme mostra planilha em anexo.

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

PERÍODO: 18/01/2019 a 18/06/2019

ENDEREÇO: BAIRRO VILA SAMPAIO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUCAS MILHOMEM DE SÁ

ENGENHEIRO CIVIL

CREA nº 1118019652

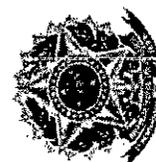
Atenciosamente,

Barra do Corda – MA, 01 de outubro de 2019

José Amílido Rodrigues Machado
José Amílido Rodrigues Machado
 Engenheiro Fiscal CREA/DF nº 2875-0

Guilherme da Silva Borges
Guilherme da Silva Borges
 Secretário Municipal de Infraestrutura

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 823948/2019, em 31/01/2020 emitida



Certidão nº 823948/2019
 06/02/2020, 13:14
 Chave de Impressão: yBC65

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/01/2020 e contém 4 folhas





Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no município de Barra do Corda - MA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
03	ADUTORA				1.314,57
03.001	Locação De Adutoras, Coletores Tronco E Interceptores - Até Dn 500 Mm.	m	12,00	1,83	21,96
03.002	Escavação Manual De Valas. Af_03/2016	m3	11,90	42,71	508,25
03.003	Reaterro Manual de Valas com Compactação Mecanizada. AF_04/2016	m3	11,86	15,98	189,52
03.004	Transporte Comercial Com Caminhao Carroceria 9 T, Rodovia Em Leito Natural	km	0,59	0,81	0,48
03.005	Teste Hidrostático Em Rede De Água / Adutora	m	12,00	0,43	5,16
03.006	Aquisição E Assentamento De Tubo De Pvc Pba Para Rede De Água, Dn. 50 Mm.	m	12,00	49,10	589,20
04	CLORADOR				2.371,41
04.001	Locação Convencional De Obra, Através De Gabarito De Tabuas Corridas Pontaletadas A Cada 1,50M, Sem Reaproveitamento	m2	3,06	7,83	23,96
04.002	Escavação Manual De Valas. Af_03/2016	m3	2,39	42,71	102,08
04.003	Preparo De Fundo De Vala Com Largura Menor Que 1,5 M, Em Local Com Nível Baixo De Interferência. Af_06/2016	m2	3,19	3,30	10,53
04.004	Transporte Comercial Com Caminhao Carroceria 9 T, Rodovia Em Leito Natural	km	29,90	0,81	24,22
04.005	Concreto Armado Fck=30,0Mpa, Usinado, Bombeado, Adensado E Lançado, Para Uso Geral, Com Formas Planas Em Compensado Resinado 12Mm (05 Usos)	m³	0,74	1.292,35	956,34
04.006	Registro De Gaveta Bruto D= 50Mm (2")	un	2,00	82,95	165,90
04.007	Adaptador Pvc P/ Registro 50Mm (1 1/2")	un	4,00	7,71	30,84
04.008	Joelho 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 50Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	un	2,00	7,98	15,96
04.009	Joelho 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	un	2,00	2,58	5,16
04.010	Te, Pvc, Soldável, Dn 50Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	un	2,00	12,24	24,48
04.011	Tê De Redução, Pvc, Soldável, Dn 50Mm X 40Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	un	2,00	15,43	30,86
04.012	Bucha Redução Pvc Rosc. D=1"X3/4" (32X25Mm)	un	2,00	3,30	6,60
04.013	Tampa Chapa 1/4"	un	1,00	550,74	550,74
04.014	Equipamento Clorador Automático De Água	un	1,00	423,74	423,74

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 823948/2019, em 31/01/2020 em



Certidão nº 823948/2019
06/02/2020, 13:14

Chave de Impressão: yBC65

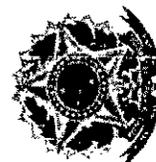
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/01/2020 e contém 4 folhas





06	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ALVENARIA PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO.				2.677,51
06.001	Escavação Manual De Valas	m3	0,46	42,71	19,65
06.002	Alicerce Em Pedra Preta Argamassada 1:8	m3	0,46	310,60	142,88
06.003	Baldrame Em Alv.Pedra Bruta Argamassa 1:8	m3	0,24	310,60	74,54
06.004	Alvenaria De Tijolo C/6 Furos C/Arg.Cimento Areia	m2	13,23	29,30	387,64
06.005	Laje Premoldada E=7Cm	m²	4,00	62,06	248,24
06.006	Chapisco Em Paredes C/Argamassa Cim/Areia 1:3	m²	26,46	14,17	374,94
06.007	Reboco Em Paredes Com Argamassa Cim/Areia 1:6	m²	26,46	14,07	372,29
06.008	Pintura C/Hidracor (02 Demãos)	m2	26,46	6,09	161,14
06.009	Lastro De Concreto Traço 1:3:5, Espessura 5Cm, Preparo Mecanico Para Base Da Estrutura De Concreto Pré-Moldada	m²	1,44	27,57	39,70
06.010	Calçada Externa H=0,30M , Alicerce 0,15M Em Tijolo	m2	6,48	50,21	325,36
06.011	Piso Cimentado Liço Argamassa Cim/Areia 1:3	m²	1,44	22,21	31,98
06.012	Elemento Vazado C/Argamassa Cimento E Areia 1:3	m2	1,00	122,19	122,19
06.013	Portão Em Chapa De Ferro Lisa, F=1/8", Incluindo Ferragens, Guarnições, Lixamento, Proteção, A Base De Zarcão E Pintura Esmalte Sintético	m²	1,68	189,28	317,99
06.014	Aterro Apiloado Manualmente S/Aquisição	m3	2,25	26,21	58,97
07	URBANIZAÇÃO				2.805,11
07.001	Limpeza Manual Do Terreno (C/ Raspagem Superficial)	m2	28,00	2,72	76,16
07.002	Lastro De Concreto Traço 1:3:5, Espessura 5Cm, Preparo Mecanico Para Base Da Estrutura De Concreto Pré-Moldada	m²	21,28	27,57	586,69
07.003	Cerca Com 8 Fios De Arame Farpado 16 Bwg 4"X4", Com Estacas De Concreto Pré-Moldadas Com Ponta Reta E Dimensões De 0.10 X 0.10 X 2.50 M.	m	26,00	43,88	1.140,88
07.004	Portão Em Tubos De Ferro Galvanizado, D= 1 1/4", De 01 Folha, Com Vedação Em Tela De Arame Prensado, Incluindo Guarnições E Ferragens, Com Largura Até 1,50M E Altura De 1,80M	m²	1,90	527,04	1.001,38
08	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				346,00
08.001	Limpeza Final Da Obra	m2	200,00	1,73	346,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 823948/2019, em 31/01/2020 em



Certidão nº 823948/2019
06/02/2020, 13:14

Chave de Impressão: yBC65

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/01/2020 e contém 4 folhas



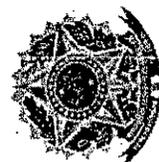


Barra do Corda - MA, 01 de Outubro de 2019.

José Arnaldo Rodrigues Machado
José Arnaldo Rodrigues Machado
Engenheiro Fiscal CREA/DF nº 2875-0

Guilherme da Silva Borges
Guilherme da Silva Borges
Secretário Municipal de Infraestrutura

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 823948/2019, em 31/01/2020 em



Certidão nº 823948/2019
06/02/2020, 13:14

Chave de Impressão: yBC65

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/01/2020 e contém 4 folhas





Validado

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: 823948
Ano: 2019
Data de Cadastro: 30/12/2019
Data de Emissão: 31/01/2020
Tipo: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Situação Atual: DOCUMENTO PAGO
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição
<p>Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.</p> <p>Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.</p> <p>Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.</p> <p>Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.</p>
Páginas: <input type="text" value="1"/>

Status (4)

Mostrar: <input type="text" value="10"/> registros	XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL															
Buscar: <input type="text"/>																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>SITUAÇÃO</th> <th>DATA - HORA</th> <th>OBSERVAÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DOCUMENTO EMITIDO</td> <td>30/12/2019 - 19:10:20</td> <td></td> </tr> <tr> <td>BOLETO EMITIDO</td> <td>08/01/2020 - 13:55:10</td> <td></td> </tr> <tr> <td>DOCUMENTO PAGO</td> <td>08/01/2020 -</td> <td></td> </tr> <tr> <td>DOCUMENTO PROCESSADO</td> <td>09/01/2020 - 06:12:00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO	DOCUMENTO EMITIDO	30/12/2019 - 19:10:20		BOLETO EMITIDO	08/01/2020 - 13:55:10		DOCUMENTO PAGO	08/01/2020 -		DOCUMENTO PROCESSADO	09/01/2020 - 06:12:00		Primeiro Anterior 1 Seguinte Último
SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO														
DOCUMENTO EMITIDO	30/12/2019 - 19:10:20															
BOLETO EMITIDO	08/01/2020 - 13:55:10															
DOCUMENTO PAGO	08/01/2020 -															
DOCUMENTO PROCESSADO	09/01/2020 - 06:12:00															
Página 1 de 1 mostrando de 1 até 4 de 4 registros																

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 826894/2020
Emissão: 13/03/2020
Validade: 31/03/2021
Chave: a225c



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: FABIO COSTA LIMA
Registro: 1106299558
CPF: 700.218.563-20

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 26/12/2002

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
Data de Formação: 31/03/2000

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: P A COELHO DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
Registro: 0000011715
CNPJ: 15.796.085/0001-33
Data Início: 24/07/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 15/07/2020
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2627514/2020



Interessado (1)

Nome / Razão Social: Registro:

Endereço:

Informações do Protocolo

Assunto:

Emissão: Cadastro: Situação:

Descrição:

Declarações

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

Documentos

Tipo	Data	Observação
ANEXO	14/10/2020	CARGO E FUNÇÃO
ANEXO	21/10/2020	Contrato
ANEXO	14/10/2020	CONTRATO

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1	Usuário Padrão do SITAC	14/10/2020 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
2	Usuário Padrão do SITAC	14/10/2020 00:00:00	Envio	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	IPD - INSPETORIA DE PRESIDENTE DUTRA
3	jorgete soares magalhaes	21/10/2020 09:12:13	Recebimento	IPD - INSPETORIA DE PRESIDENTE DUTRA	IPD - INSPETORIA DE PRESIDENTE DUTRA

Descrição: Protocolo recebido para análise. Passo automático!

Despacho	Usuário	jorgete soares magalhaes	Data do Despacho	21/10/2020 09:13:19
----------	---------	--------------------------	------------------	---------------------

Descrição: Prezado(a) para que possamos dar andamento a solicitação gentileza anexar o Contrato referente a ART de Cargo e Função em anexo.

Resposta	Data da Resposta	21/10/2020 09:34:25
----------	------------------	---------------------

Descrição: Contrato

4	jorgete soares magalhaes	21/10/2020 00:00:00	Recebimento	IPD - INSPETORIA DE PRESIDENTE DUTRA	IPD - INSPETORIA DE PRESIDENTE DUTRA
---	--------------------------	------------------------	-------------	---	---

Descrição: Finalizado.

Movimentos ao Colegiado

Passo	Conselheiro	Reunião	Vinculado ao passo	Data	Hora
-------	-------------	---------	--------------------	------	------

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto
------------	---------

Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição
------------	-----------------	----------------------------	-----------

Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição
--------	------------------	-----------



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20200365892

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico		
FABIO COSTA LIMA		
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL		RNP: 1106299558 Registro: 1106299558/MA
2. Contratante		
Contratante: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		CPF/CNPJ: 15.796.085/0001-33
AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO		Nº: 02
Complemento: LOTE 07	Bairro: CENTRO	CEP: 65760000
Cidade: Presidente Dutra	UF: MA	
País: Brasil		
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado		
Ação Institucional: Outros		
3. Vínculo Contratual		
Unidade administrativa: ESCRITÓRIO		Nº: 02
AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO		
Complemento: LOTE 02		Bairro: CENTRO
Cidade: Presidente Dutra		UF: MA
Data de início: 24/09/2020		Previsão de término: 24/09/2021
Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Identificação do cargo/função: Consultor(a) técnico(s)		
4. Atividade Técnica		
1000 - OUTRA	Quantidade	Unidade
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	10,00	h/sem
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		
5. Observações		
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CONFORME CONTRATO ANEXO.		
6. Declarações		
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.		
7. Entidade de Classe		
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE		
8. Assinaturas		
Declaro serem verdadeiras as informações acima		<i>Fabio Costa Lima</i> FABIO COSTA LIMA - CPF: 100.218.863-00
Local	de	de
		<i>Paulo A. Coelho dos S.</i> FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 15.796.085/0001-33
9. Informações		
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.		
10. Valor		
Valor da ART: R\$ 68,78	Registrada em: 30/09/2020	Valor pago: R\$ 68,78
Número: 6302773993		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2627514/2020, emitido em 14/10/2020.
Documento do Protocolo 1/3 (Vinculado ao passo 2), anexado por arquiv em 14/10/2020



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: www.crea-ma.org.br com.br/publico/, com a chave y60718
Impressão em: 30/09/2020 às 15:48:20 por: e: 179.211.189.53

www.crea-ma.org.br
Tel: (98) 2106-6300

info@crea-ma.org.br
Tel: (98) 2106-6300



Handwritten mark at the bottom left corner.



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Os abaixo assinados FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ - 15.796.085/0001-33, situada à Avenida José Olavo Sampaio, nº 02, lote 02, Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65760-000, representada neste ato por seu titular, o Sr. PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ, brasileiro, casado, domiciliado na cidade de Presidente Dutra, vem por este instrumento particular, contratar os serviços profissionais do Engenheiro Civil, FÁBIO COSTA LIMA, CREA -MA Nº 6731D-MA, residente e domiciliado na Rua Bacabal, Quadra 42, Casa 11, Bairro Quintas do Calhau, São Luís - MA CEP: 65072-868, com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Engenheiro Civil FABIO COSTA LIMA, será responsável técnico pela CONTRATANTE, com salário mensal de 06 (seis) salários mínimos vigentes no país, perfazendo uma carga horaria semanal de 10h (dez horas);

CLAUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá validade de 01 (um) ano a partir da assinatura do mesmo;

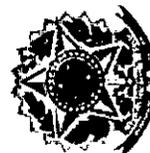
CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, em que passe a idoneidade e sinceridade de proposito de ambas as partes.

São Luís - MA, 24 de setembro de 2020.

Paulo Anterio Coelho de Sá
 FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ
 SOCIO/CONTRATANTE

Fabio Costa Lima
 FABIO COSTA LIMA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CONTRATADO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2627514/2020, emitido em 14/10/2020.
 Documento do Protocolo 2/3 (Vinculado ao passo 2), anexado por arquiv em 14/10/2020



4



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Os abaixo assinados FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ - 15.796.085/0001-33, situada à Avenida José Olavo Sampaio, nº 02, lote 02, Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65760-000, representada neste ato por seu titular, o Sr. PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ, brasileiro, casado, domiciliado na cidade de Presidente Dutra, vem por este instrumento particular, contratar os serviços profissionais do Engenheiro Civil, FÁBIO COSTA LIMA, CREA -MA Nº 6731D-MA, residente e domiciliado na Rua Bacabal, Quadra 42, Casa 11, Bairro Quintas do Calhau, São Luís - MA CEP: 65072-868, com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Engenheiro Civil FABIO COSTA LIMA, será responsável técnico pela CONTRATANTE, com salário mensal de 06 (seis) salários mínimos vigentes no país, perfazendo uma carga horaria semanal de 10h (dez horas);

CLAUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá validade de 01 (um) ano a partir da assinatura do mesmo;

CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, em que passe a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

São Luís - MA, 24 de setembro de 2020.

Paulo Anterio Coelho de Sá
 FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ
 SOCIO/CONTRATANTE

Fábio Costa Lima
 FABIO COSTA LIMA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CONTRATADO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2627514/2020, emitido em 14/10/2020.
 Documento do Protocolo 3/3 (Vinculado ao passo 3), anexado por e-mail em 21/10/2020.



(Handwritten mark)

Validação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
 RFBIS. 214
 Rubrica
 CPL

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: 826894 Ano: 2020 Data de Cadastro: 13/03/2020 Data de Emissão: 13/03/2020 Tipo: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA Situação Atual: DOCUMENTO EMITIDO Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal. CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos. Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Válido em todo território nacional. Páginas: <input type="text" value="1"/>
--

Status (1)

Mostrar: 10 registros Buscar: <input type="text"/>	XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>SITUAÇÃO</th> <th>DATA - HORA</th> <th>OBSERVAÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DOCUMENTO EMITIDO</td> <td>13/03/2020 - 15:02:51</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO	DOCUMENTO EMITIDO	13/03/2020 - 15:02:51		Primeiro Anterior 1 Seguinte Último
SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO					
DOCUMENTO EMITIDO	13/03/2020 - 15:02:51						
Mostrando de 1 até 1 de 1 registros							

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 834766/2020

Emissão: 25/09/2020

Validade: 31/03/2021

Chave: BCx5b



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ARLETE NEVES DOS SANTOS

Registro: 1512607657

CPF: 689.667.172-68

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 30/10/2013

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 18064

Título(s)

GRADUAÇÃO

GEÓLOGA

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 11 E 25

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-BELEM

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Registro: 0000011715

CNPJ: 15.796.085/0001-33

Data Início: 25/09/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: POLY ENGENHARIA LTDA

Registro: 0000004083

CNPJ: 00.494.917/0001-90

Data Início: 19/08/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 31/12/2020

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: AQUA TELLUS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 0005403359

CNPJ: 31.638.402/0001-40

Data Início: 18/09/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2626093/2020



Interessado (1)

Nome / Razão Social: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI Registro: 0000011715

Endereço: AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, 02 - CENTRO - PRESIDENTE DUTRA

Informações do Protocolo

Assunto: INCLUSAO DE RESP. TECNICA

Emissão: 22/09/2020 Cadastro: 22/09/2020 Situação: Finalizado

Descrição: INCLUSAO DE GEOLOGA NO QUADRO TECNICO DA EMPRESA.

Declarações

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	22/09/2020	CONTRATO
ANEXO	25/09/2020	Contrato de trabalho
ANEXO	22/09/2020	CARGO E FUNCAO

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1	Usuário Padrão do SITAC	22/09/2020 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
2	Usuário Padrão do SITAC	22/09/2020 00:00:00	Envio	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	IPD - INSPETORIA DE PRESIDENTE DUTRA
3	Jorgete soares magalhaes	24/09/2020 09:24:37	Recebimento	IPD - INSPETORIA DE PRESIDENTE DUTRA	IPD - INSPETORIA DE PRESIDENTE DUTRA
<p>Descrição: Protocolo recebido para análise. Passo automático!</p> <p>Despacho: Usuário: Jorgete soares magalhaes Data do Despacho: 24/09/2020 10:45:26</p> <p>Descrição: Prezado(a) gentileza corrigir o valor dos honorários informados no Contrato em anexo.</p> <p>Resposta: Data da Resposta: 25/09/2020 09:05:01</p> <p>Descrição: Anexo contrato corrigido</p>					
4	Jorgete soares magalhaes	25/09/2020 00:00:00	Recebimento	IPD - INSPETORIA DE PRESIDENTE DUTRA	IPD - INSPETORIA DE PRESIDENTE DUTRA
<p>Descrição: Finalizado.</p>					

Movimentos ao colegiado

Passo	Conselheiro	Reuniao	Vinculado ao passo	Data	Hora

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto

Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição

Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição

(Handwritten mark)



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a firma FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J. N.º 15.796.085/0001-33 representada nesta pelo Srº PAULO ANTERO COELHO DE SÁ, C.P.F. n.º 424.357.453-91, doravante denominada de simplesmente Contratante, do outro lado o Srº ARLETE NEVES DOS SANTOS brasileira, C.P.F. n.º 689.667.172-68, com título profissional de Geóloga, Cart. CONFEA n.º 151260765-7, doravante denominado de simplesmente Contratada, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá a Contratada desenvolver atividades como Responsável Técnica conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, relativos aos serviços de Geologia, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato teve início em 18/09/2020, com termino indeterminado.

Cláusula 3ª - A Contratada terá carga horária de 10 horas por semana;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura a contratada, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado deverão ser de dois salários mínimos vigente, RS 2.078,00 (Dois mil e setenta e oito reais). E todos os custos de logística e taxas são de responsabilidade do Contratante.

Cláusula 6ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará a contratada responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 7ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de São Luís /Ma;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

São Luís/Ma, 15 de setembro de 2020.


PAULO ANTERO COELHO DE SÁ
Contratante


ARLETE NEVES DOS SANTOS
Contratada



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2626093/2020, emitido em 22/09/2020.
Documento do Protocolo 1/3 (Vinculado ao passo 2), anexado no arq em 22/09/2020





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20200362636

Folha 3/4



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico ARLETE NEVES DOS SANTOS Título profissional: GEÓLOGA		RNP: 1512607657 Registro: 18084PA	
2. Contratante Contratante: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO Complemento: LOTE 2 Cidade: PRESIDENTE DUTRA País: Brasil Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado Ação Institucional: Outros		Bairro: CENTRO UF: MA CPF/CNPJ: 15.796.085/0001-33 Nº: 02 CEP: 65760000	
3. Vínculo Contratual Unidade administrativa: 15796085000133 AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO Complemento: LOTE 2 Cidade: PRESIDENTE DUTRA Data de início: 18/09/2020 Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS Identificação do cargo/função: Consultor(a) técnico(a)		Bairro: CENTRO UF: MA Nº: 02 CEP: 65760000 Previsão de término: Não especificado	
4. Atividade Técnica 1000 - OUTRA 44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)		Quantidade 10,00	Unidade h/sem
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART			
5. Observações Prestação de serviços ligados a geologia e hidrogeologia.			
6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.			
7. Entidade de Classe UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO			
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima		ARLETE NEVES DOS SANTOS - CPF: 689.667.172-68 FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 15.796.085/0001-33	
Local _____ de _____ de _____			
9. Informações * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.			
10. Valor Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 21/09/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8362768584			

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2626093/2020, emitido em 22/09/2020.
 Documento do Protocolo 2/3 (Vinculado ao passo 2), anexado por anexo em 22/09/2020



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5Zya8
 Impresso em: 22/09/2020 às 13:10:23 por: ip: 177.47.54.169

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

teleconosco@creama.org.br
 Fax: (98) 2106-8300



(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a firma FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J. N.º 15.796.085/0001-33 representada nesta pelo Srº PAULO ANTERO COELHO DE SÁ, C.P.F. n.º 424.357.453-91, doravante denominada de simplesmente Contratante, do outro lado o Srº ARLETE NEVES DOS SANTOS brasileira, C.P.F. n.º 689.667.172-68, com título profissional de Geóloga, Cart. CONFEA n.º 151260765-7, doravante denominado de simplesmente Contratada, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá a Contratada desenvolver atividades como Responsável Técnica conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, relativos aos serviços de Geologia, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato teve início em 18/09/2020, com termino indeterminado.

Cláusula 3ª - A Contratada terá carga horária de 10 horas por semana;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura a contratada, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado deverão ser de dois salários mínimos vigente, RS 2.090,00 (Dois mil e noventa reais). E todos os custos de logística e taxas são de responsabilidade do Contratante.

Cláusula 6ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará a contratada responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 7ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de São Luís /Ma;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

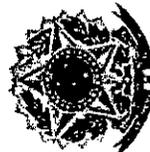
São Luís/Ma, 15 de setembro de 2020.


Paulo Antero Coelho de Sá
Contratante


ARLETE NEVES DOS SANTOS
Contratada



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2626093/2020, emitido em 22/09/2020.
Documento do Protocolo 3/3 (Vinculado ao passo 3), anexado por anexo em 25/10/2020



Validação



MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **834766**
 Ano: **2020**
 Data de Cadastro: **25/09/2020**
 Data de Emissão: **25/09/2020**
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão

Notas (4)

Descrição

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

ARTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas:

Status (1)

Mostrar: registros

XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	25/09/2020 - 18:04:00	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho-Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a EMPRESA: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita do CNPJ: 15.796.085/0001-33, Inscrição Municipal: 6241862418, situado a Av. Jose Olavo Sampaio, nº 02, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra – MA, prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos com fornecimento de peças para atender as necessidades do Município, no período de 10/06/2020 a 31/12/2020, conforme descrito abaixo:

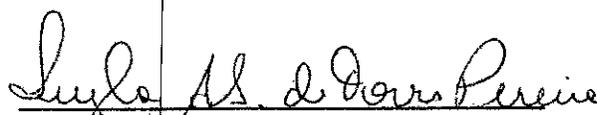
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos com fornecimento de peças diversas, para atender as necessidades do Município.			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT
1	Rebobinamento de motor submerso de 2,0 HP, trifásico.	SERV	5
2	Rebobinamento de motor submerso de 3,0 HP, trifásico.	SERV	5
3	Rebobinamento de motor submerso de 5,0 HP, trifásico.	SERV	5
4	Rebobinamento de motor submerso de 6,0 HP, trifásico.	SERV	4
5	Rebobinamento de motor submerso de 7,5 HP, trifásico.	SERV	3
6	Rebobinamento de motor submerso de 9,0 HP, trifásico.	SERV	3
7	Rebobinamento de motor submerso de 10,0 HP, trifásico.	SERV	2
8	Rebobinamento de motor submerso de 11,0 HP, trifásico.	SERV	3
9	Rebobinamento de motor submerso de 15,0 HP, trifásico.	SERV	2
10	Rebobinamento de motor submerso de 2,0HP, monofásico.	SERV	8
11	Rebobinamento de motor submerso de 3,0HP, monofásico.	SERV	8
12	Rebobinamento de motor submerso de 4,5HP, monofásico.	SERV	5
13	Rebobinamento de motor submerso de 5,0 HP, monofásico.	SERV	4
14	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 2,0 HP.	SERV	8
15	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 3,0HP.	SERV	8
16	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 5,0HP.	SERV	4
17	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 6,0HP.	SERV	2
18	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 8,0HP.	SERV	5
19	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 12 HP.	SERV	2
20	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 15HP.	SERV	2
21	Cheio e recuperação da ponta do eixo do fresado em motor submerso de 4".	SERV	10
22	Cheio do induzido com foscopo e retifica em motor submerso de 4".	SERV	14
23	Montagem e desmontagem de bomba .	SERV	30
24	Instalação de quadro de comando	SEV	28
25	Serviço de troca de cabos, retentores e pintura do motor submerso.	SERV	15
26	Cheio e recuperação da ponta do eixo do fresado em motor submerso.	SERV	9
27	Recuperação de bombeador.	SERV	16
28	Confecção quadro de comando motor 2,0 cv trifásico.	SERV	3
29	Confecção quadro de comando motor 3,0 cv trifásico.	SERV	3
30	Confecção quadro de comando motor 4,0 cv trifásico.	SERV	1
31	Confecção quadro de comando motor 5,0 cv trifásico.	SERV	2
32	Confecção quadro de comando motor 6,0 cv trifásico.	SERV	2
33	Confecção quadro de comando motor 2,0 cv monofásico.	SERV	2
34	Confecção quadro de comando motor 3,0 cv monofásico.	SERV	3
35	Confecção quadro de comando motor 4,0 cv monofásico.	SERV	3
36	Confecção quadro de comando motor 5,0 cv monofásico.	SERV	3
37	Limpeza de poço	mt	1800

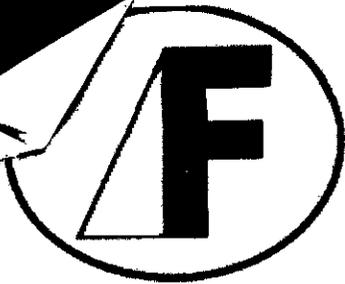
Fornecimento de peças diversas para recuperação de bomba submersível			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QNT.
38	motor Submerso de 2,0 HP, trifásico, 4"	Pça	3
39	motor submerso de 3,0 HP, trifásico, 4"	Pça	3
40	motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 4"	Pça	4
41	motor submerso de 6,0 HP, trifásico, 4"	Pça	2
42	motor submerso de 7,5 HP, trifásico, 4"	Pça	2
43	motor submerso de 10 HP, trifásico, 4"	Pça	2
44	motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 6"	Pça	2
45	motor submerso de 6,0 HP, trifásico, 6"	Pça	2
46	motor submerso de 8,0 HP, trifásico, 6"	Pça	2
47	motor submerso de 9,0 HP, trifásico, 6"	Pça	2
48	motor submerso de 13 HP, trifásico, 6"	Pça	2
49	motor submerso de 15,0 HP, trifásico, 6"	Pça	1
50	motor submerso 2HP, monofásico, 4"	Pça	3
51	motor submerso de 3HP, monofásico, 4"	Pça	3
52	motor submerso de 5,0HP, monofásico, 4"	Pça	3
53	motor submerso de 12,0HP, monofásico, 6"	Pça	1
54	Bombedor 4R5PB - 07	Pça	3
55	Bombedor 4R5PB - 09	Pça	2
56	Bombedor 4R5PB - 12	Pça	2
57	Bombedor 4R5PB - 15	Pça	2
58	Bombedor 4R6PB - 15	Pça	2
59	Bombedor 4R6PB - 20	Pça	2
60	Bombedor 4R8PB - 09	Pça	1
61	Bombedor 4R8PB - 12	Pça	1
62	Bombedor 4R8PB - 21	Pça	2
63	Bombedor 4R8PB - 27	Pça	1
64	Bombedor 4R11A -12	Pça	2
65	Bombedor 4R11A -17	Pça	2
66	Bombedor 4R11A -22	Pça	2
67	Bombedor R20A -10	Pça	2
68	Bombedor R20A -13	Pça	1
69	Quadro de comando motor 8,0 cv trifásico .	Pça	2
70	Quadro de comando motor 9,0 cv trifásico .	Pça	2
71	Quadro de comando motor 10 cv trifásico .	Pça	2
72	Quadro de comando motor 12 cv trifásico .	Pça	1
73	Quadro de comando motor 15 cv trifásico 6"	Pça	1
74	Quadro de comando motor 12 cv monofásico .	Pça	1
75	Luva de união de ferro 1 1/2"	Pça	133
76	Luva de união de ferro 2"	Pça	46
77	Registro esfera soldável 50 mm	Pça	25
78	Registro esfera soldável 60 mm	PÇA	15
79	Adaptador soldável curto 50 mm 1 1/2"	Pça	30
80	Adaptador soldável curto 60 mm x 2"	PÇA	25
81	Joelho de 45 roscável 1 1/2"	Pça	30
82	Joelho de 45 roscável 60 mm	Pça	15
83	Nipe roscável 1 1/2"	Pça	25
84	Nipe roscável 60 mm	Pça	10
85	Tee roscável 1 1/2"	Pça	25
86	Tee roscável 2"	Pça	10
87	União roscável 1 1/2"	Pça	25
88	União roscável 2"	Pça	10
89	Curva 90 roscável 1 1/2"	Pça	25
90	Curva 90 roscável 2"	Pça	10
91	Válvula de retenção vertical 1 1/2"	Pça	10
92	Válvula de retenção vertical 2"	Pça	5

93	Registro de gaveta 1 ½	Pça	8
94	Registro de gaveta 2"	Pça	5
95	Tubo soldável PVC 50 mm	PÇA	30
96	Tubo soldável PVC 60 mm	Pça	20
97	Tampa para poço 6"	Pça	30
98	Cano edutor 1 ½" 4 m PVC	Pça	140
99	Cano edutor 2" 4 m PVC	Pça	110
100	Cabo PP 3 x 2,5 mm	mt	150
101	Cabo PP 3 x 4 mm	mt	200
102	Cabo PP 3 x 6 mm	mt	180
103	Cabo PP 3 x 10 mm	mt	150
104	Cabo PP 3 x 16 mm	mt	150
105	Corda 12 mm	mt	200
106	Corda 14 mm	mt	200
107	Corda 16 mm	mt	150
108	Disjuntor 16 A	Pça	5
109	Disjuntor 25 A	Pça	5
110	Disjuntor 32 A	Pça	5
111	Disjuntor 50 A	Pça	3
112	Rele de sobrecarga 10 a 16	Pça	3
113	Rele de sobrecarga 16 a 25	Pça	3
114	Rele de sobrecarga 25 a 36	Pça	3
115	Rele de sobrecarga 36 a 45	Pça	3
116	Rele de sobrecarga 40 a 57	Pça	3
117	Rele FF sem neutro	Pça	10
118	Capacitores de partida	Pça	10
119	Capacitores de permanente	Pça	10
120	Botoeira dupla	Pça	20
121	Sinaleira monobloco	Pça	20
122	Voltímetro 0 a 500	Pça	15
123	Amperímetro 0 a 100	Pça	15
124	Para raio dps	Pça	20
125	Rotor R8	Pça	10
126	Rotor R11	Pça	10
127	Rotor R20	PÇA	10
128	Botão interruptor	Pça	10
129	Barra de aterramento	Pça	28
130	Kit corpo de estagio 4R5	Pça	10
131	Bucha de desgaste 4R5	Pça	10
132	Acoplamento bombeador 4R5/4R6/4R8	Pça	10

Registramos ainda que foi executado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Passagem Franca - MA, 15 de Janeiro de 2021.


 Leyla Andrea Saba de Torres Pereira
 Secretaria Municipal de Saúde



FORTAL

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS



ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação n.º 015/2021

Pregão Presencial n.º 015/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A Empresa **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 15.796.085/0001-33, estabelecida na Av. José Olavo Sampaio, n.º 02, Lote 02, Centro, Presidente Dutra/ MA, por intermédio de seu representante legal Sr. PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ, portador do RG n.º: 426335953 SSP/MA e CPF n.º: 421.357.453-91, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Presidente Dutra – MA, 19 de Fevereiro de 2021.


FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
15.796.085/0001-33
PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ
C.P.F. 421.357.453-91
R.G. 426335953 SSP/MA
TITULAR/RESPONSÁVEL





ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.*

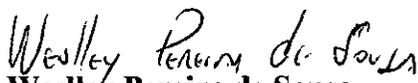
Aos **dezenove dias do mês de fevereiro de 2021**, às **09h15min**, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na sede da Secretária Municipal de Educação de Tuntum/MA, na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura, reuniram-se a Pregoeira, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **015/2021**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu o seguinte Licitante: **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, representada por **GERDSON GASPAR MORAES**, inscrito no CPF sob o n.º **041.046.023-02**. Iniciando-se os trabalhos, a Pregoeira declarou o representante da licitante **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** devidamente credenciado, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preço, fora promovida a verificação da conformidade da proposta com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira e, ainda pelo licitante. Nesta fase, foram apresentados os preços da proposta em anexo. Posteriormente a Pregoeira admitiu a Licitante **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o **subitem 9.2 do Edital**. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance ao Licitante, mas sendo esta a única empresa participante, o que tornou inviável. Em atendimento ao disposto no art. 4º,



XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação da Licitante, a **verificação da autenticidade dessas certidões se deu na sessão do Pregão Presencial 015/2021 datado do dia 19/02/2021**, as mesmas foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira e pelo licitante presente, a licitante é declarada habilitada. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a pregoeira obter proposta mais vantajosa junto ao licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a pregoeira declarou a Licitante **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, como vencedora, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.


Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira


Manoel Fontes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio


Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio


FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
(GERDSON GASPAR MORAES)
Licitante

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 015/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR TOTAL: R\$ 266.891,07 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e sete centavos).

Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os serviços à empresa:

FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 15.796.085/0001-33.

Tuntum – Maranhão, 19 de fevereiro de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

Ao Senhor Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas,

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum – Maranhão, 19 de fevereiro de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 015/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

VALOR TOTAL: R\$ 266.891,07 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e sete centavos).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa: **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º 15.796.085/0001-33

Tuntum/MA, 22 de fevereiro de 2021.



Rhicardo Herlival Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 155/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR OS SEGUINTE TERMOS :

- I- **FRANCISCO WERBETH LOPES ROCHA**, inscrito no CPF: 018.946.363-50, passa a ser Secretário de Cultura e Turismo do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.
- II- **WALBER LOPES DE SOUSA**, inscrito no CPF: 398.479.421-53, passa a ser Secretário de Esportes do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.
- III- **WELLINGTON CHAVES PESSOA**, inscrito no CPF: 924.751.593-91, passa a ser Secretário de Infraestrutura do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário nas portarias nº 07/2021, nº 09/2021, nº 12/2021.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (23/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



CONTRATO

Número: 053/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DE LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS TUBULARES DE ÁGUA, DA ZONA URBANA E RURAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, neste ato representada por **RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.796.085/0001-33, estabelecida na Avenida José Olavo Sampaio, n.º 02, Lote 02 – Centro – Presidente Dutra/MA, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º. 421.357.453-91 e portador do RG n.º. 000042633595-3, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º. 015/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º 015/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93 resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL – Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes

Rossetta

cb

contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO – A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ **266.891,07 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e sete centavos)**.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

15.122.0002.2039.0000 – Manut. e Func. da Sec. de Obras e Urbanismo, e
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO – O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS – A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

9.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

9.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

9.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

9.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

9.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

9.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

9.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

9.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente

Assinatura

[Handwritten mark]



cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

9.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

9.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

9.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

9.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

9.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.



[Handwritten mark]



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO – A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DO CONTRATANTE – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO – A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Assinado

g



13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL – O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS – Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência

Y



e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum – Maranhão, 25 de fevereiro de 2021.

Pelo **MUNICÍPIO**

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Pela **CONTRATADA**

FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ

CPF: 421.357.453-91

TESTEMUNHAS:

1. Elisana Costa Silva

CPF: 064.363.053-86

2. Paulo Aristófanes Pinheiro Gomes

CPF: 060.969.643-52

MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

Tuntum - MA :: Diário Oficial - Edição 038 :: Quinta, 18 de Março de 2021 :: Página 1 de 1

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.796.085/0001-33. Base Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93. Pregão Presencial n.º 015/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e de limpeza de poços artesianos tubulares de água da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 266.891,07 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e sete centavos). Créditos orçamentários: 15.122.0002.2039.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 25 de fevereiro de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA. ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Onde se lê:** "no dia 24 de Março de 2021, às 15h00min" **Leia-se:** "no dia 25 de Março de 2021, às 15h00min". Tuntum - MA, 08 de março de 2021. Sara Ferreira Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por lote. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 05 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 18 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 05 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos editais deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 18 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f67491c75e1ecf20263c8b263adf58a7000da0ee

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

